

LEGISLAÇÃO DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL 2024



EDIÇÃO OFICIAL

SÃO PAULO - BRASIL - 2024

Estas Leis e Regulamentos são compostas por itens pertinentes ao Grande Conselho Guardião do Estado de São Paulo e estão subordinadas a Constituição do Supremo Conselho Guardião das Filhas de Jô Internacional.

Esse material inclui os documentos aprovados pelo SCG, incluindo as emendas colocadas na sessão de 2024 do GCG-SP

CONSTITUIÇÃO.....	1
Artigo I - NOME	1
Artigo II – OBJETIVO.....	1
Artigo III – AUTORIDADE.....	1
Artigo IV – ASSOCIAÇÃO.....	1
Artigo V – OFICIAIS	2
Artigo VI – ELEGIBILIDADE	2
Artigo VII – COMITÊS	3
Artigo VII – DEPUTADOS	3
Artigo VII – DEPUTADOS	3
 ESTATUTO.....	 4
Artigo I – DEVERES E PODERES DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO.....	4
Artigo II – PODERES DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO.....	4
Artigo III – DEVERES DOS OFICIAIS DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO.....	4
Artigo IV – COMITÊS.....	8
Artigo V – FINANÇAS.....	8
Artigo VI – PENALIDADES E MULTAS.....	8
Artigo VII – FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL.....	8
Artigo VIII – DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO.....	9
Artigo IX – ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO.....	9
Artigo X – NOMEAÇÕES.....	10
Artigo XI – GESTÃO.....	10
Artigo XII – INSTALAÇÃO.....	10
Artigo XIII – PRERROGATIVAS EXTENSIVAS AO GCG-SP.....	11
 PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO.....	 14
POP-GCG-SP-1 - APELAÇÕES.....	14
POP-GCG-SP-2 – LIVRO DE CERIMÔNIAS.....	15
POP-GCG-SP-3 – FUNDOS PROMOCIONAL E EDUCACIONAISL.....	16
POP-GCG-SP-4 - FINANÇAS.....	17
POP-GCG-SP-5 – GRANDE BETHEL.....	18

POP-GCG-SP-6 - INSTALAÇÃO.....	19
POP-GCG-SP-7 – MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS.....	20
POP-GCG-SP-8 - REUNIÕES.....	21
POP-GCG-SP-9 – PENALIDADES E MULTAS.....	22
POP-GCG-SP-10 – VACÂNCIAS.....	23
<i>REGRAS E REGULAMENTOS – PRÊMIO LIRIO DO VALE.....</i>	<i>24</i>
<i>REGRAS E REGULAMENTOS – PRÊMIO GRAU DE PÚRPURA REAL.....</i>	<i>27</i>
<i>REGRAS E REGULAMENTOS – RAÍZES DA ACÁCIA</i>	<i>30</i>
<i>REGRAS E REGULAMENTOS – MISS FILHA DE JÓ</i>	<i>33</i>
<i>REGRAS E REGULAMENTOS – GRANDE BETHEL SP</i>	<i>42</i>
<i>CÓDIGO DE CONDUTA E VESTIMENTA</i>	<i>55</i>
<i>LIVRO DE CERIMÔNIAS</i>	<i>60</i>
CERIMÔNIA DE FILIAÇÃO.....	60
HOMENAGEM ÀS MULHERES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.....	73

CONSTITUIÇÃO
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

ARTIGO I - NOME

Seção 1.

(A) O nome desta organização é GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, que também poderá aqui ser abreviado como GCG-SP, das Filhas de Jó Internacional.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

(a) O objetivo do Grande Conselho Guardião é ser supremo em sua jurisdição em todos os assuntos pertinentes aos Bethéis, Conselhos Guardiões de Bethéis e seus próprios assuntos, sujeitos às provisões das leis do Supremo Conselho Guardião.

ARTIGO III - AUTORIDADE

Seção 1.

(a) Este Grande Conselho Guardião opera sob a autoridade de uma Carta Constitutiva outorgada pelo Supremo Conselho Guardião e datada de 20 de julho de 2019. A Jurisdição deste Grande Conselho Guardião está limitada ao Estado de São Paulo, Brasil.

(b) O Manual de Regras e Regulamentos desse GCG inclui os Art. I, II e III, Seção 1 (a) em seu conteúdo. O formato para o Manual e emendas subsequentes ao mesmo devem seguir a mesma sequência dessa Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão de um GCG. (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1 para prerrogativas estendidas aos GCGs)

(c) Todas as emendas às Regras e Regulamentos e Livro de Cerimônias requerem aprovação da Suprema Jurisprudência.

ARTIGO IV - ASSOCIAÇÃO

Seção 1.

(a) Um GCG deve consistir dos oficiais do GCG, Past Guardiãs e Past Guardiões Associados de Bethéis na Jurisdição, os cinco (5) Membros Executivos de CGB com Carta Constitutiva e sob dispensa, e todos os membros do SCG residentes na jurisdição tenham sido eleitos para associação nesse GCG.

(b) **Vide E-SCG Art. XIX Seção 1 sobre a perda de associação no GCG.**

ARTIGO V - OFICIAIS

Seção 1. Oficiais Eletivos

(a) Os oficiais eleitos de um GCG devem ser: Grande Guardiã (uma mulher), Grande Guardião Associado (um Mestre Maçom, POL-CDC-2), Vice-Grande Guardiã (uma mulher), Vice-Grande Guardião Associado (um Mestre Maçom), Grande Guia (uma mulher), Grande Dirigente de Cerimônias (uma mulher), Grande Secretário(a) e Grande Tesoureiro(a). (Vide E-GCG, Art. XIII Seção 1 (a))

Seção 2. Oficiais Nomeados

(a) Os oficiais nomeados podem ser quaisquer dos seguintes: Grande Capelã(o), Grande Bibliotecário(a), Grande Diretor(a) de Música, Grande Primeira Mensageira, Grande Segunda Mensageira, Grande Terceira Mensageira, Grande Quarta Mensageira, Grande Quinta Mensageira, Grande Primeiro(a) Zelador(a), Grande Segundo(a) Zelador(a), Grande Apicultor(a) e Grande Guarda Interno e Grande Guarda Externo, se não designados oficiais eletivos do GCG.

Seção 3. Oficial Executiva

(a) A Grande Guardiã deve ser a oficial executiva do GCG.

Seção 4. GCG Executivo

(a) O GCG Executivo deve ser composto pelos oficiais eletivos do GCG.

ARTIGO VI - ELEGIBILIDADE

Seção 1.

(a) Ninguém deve ser elegível para eleição ou nomeação a cargos do GCG, a menos que seja um(a) delegado(a) votante do mesmo.

(b) Casos em que mestres maçons são proibidos de servir como Grandes Guardiões Associados ou Vice-Grande Guardiões Associados, a Grande Guardiã, com o conselho e consentimento do GCG Executivo, pode autorizar a eleição e instalação de mulheres elegíveis para servir nestes cargos.

(c) Depois da primeira eleição dos oficiais do GCG, ninguém deve ser elegível para servir como um oficial eleito do GCG, exceto como Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a), se não tiver servido ao menos uma (1) gestão como Guardiã de Bethel ou Guardião Associado de Bethel de um Bethel com Carta Constitutiva.

(1) Guardiãs de Bethel e Guardiões Associados de Bethel que estejam completando sua primeira gestão integral no referido cargo, na época da eleição do GCG, devem ser elegíveis para servir como um oficial eletivo do GCG.

(d) Nenhum membro deve ser elegível para o cargo de Grande Guardiã ou Grande Guardião Associado se não tiver servido, ou esteja terminando o serviço, como um oficial eletivo do mesmo GCG pelo período de uma (1) gestão.

(e) Nenhuma Grande Guardiã ou um Guardião Associado deve suceder a si mesmo(a) no cargo ou ser eleito(a) para o cargo de Grande Guardiã ou Grande Guardião Associado uma segunda vez no mesmo GCG. (Vide E- GCG, Art. XIII Seção 1.29)

(f) Um oficial do SCG pode ocupar um cargo no GCG.

ARTIGO VII - COMITÊS

Seção 1. Elegibilidade

(a) Somente delegado(a) votante pode ser elegível para servir em um comitê permanente do GCG.

(1) Pessoas que tenham servido em um CGB devem ser elegíveis a servir em outros comitês.

(b) Um oficial eletivo do GCG não deve servir no Comitê de Apelações e Queixas.

(c) Um oficial eletivo do GCG não deve servir no Comitê de Jurisprudência.

Seção 2. Restrições

(a) Os cônjuges da Grande Guardiã ou do Grande Guardião Associado não devem servir nem no Comitê de Apelações e Queixas nem no Comitê de Jurisprudência.

(b) Nenhum(a) esposo(a), membros da família, ou membros do Comitê de Jurisprudência pode servir no Comitê de Apelações e Queixas.

ARTIGO VIII – DEPUTADOS

Seção 1. Grande Deputado(a)

(a) Um(a) Grande Deputado(a) pode ser nomeado(a) para:

- (1) Instituir Bethéis.
- (2) Instruir e/ou inspecionar Bethéis.
- (3) Auxiliar Bethéis que solicitem ajuda.

(b) Um(a) Oficial do SCG pode ocupar um cargo de Grande Deputado(a).

Seção 2. Grande Guardiã(o) Deputada(o)

(a) Caso julgue aconselhável para propósitos promocionais, a Grande Guardiã pode designar o título de Grande Guardiã (ão) Deputado(a) para o(a) Grande Deputado(a).

(b) Qualquer pessoa que fizer uma inspeção oficial em nome da Grande Guardiã deve ser designada como um(a) Grande Guardiã (ão) Deputado(a).

ESTATUTO
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

ARTIGO I - DEVERES E PODERES DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO

Seção 1.

- (a) Esse GCG pode adotar um Manual de Regras e Regulamentos o qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG. (Vide POP-GCG-7 e E-GCG Art. XIII Seção 1.4)
- (b) Esse GCG pode adotar um Livro de Cerimônias o qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG. (Vide POP-GCG-2 e E-GCG Art. XIII Seção 1.5)
- (c) Esse GCG pode aprovar a formação de um Grande Bethel (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.6). No caso de um Grande Bethel ser formado, Regras e Regulamentos do Grande Bethel devem ser adotados pelo GCG e ser inclusas no Manual de Regras e Regulamentos.
- (d) Esse GCG deve obter seus suprimentos do SCG.
- (e) Esse GCG pode delegar autoridade à Grande Guardiã para aplicar certas penalidades e multas. (Vide POP- GCG-9)
- (f) Esse GCG pode aprovar a formação de uma Associação Alumni (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1 (dd)) a qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG.

ARTIGO II - PODERES DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO

Seção 1.

- (a) Os poderes do GCG Executivo devem ser limitados à ação em apelações como previsto sob as leis do SCG. (Vide POP-SCG-1)
- (b) Os membros podem atuar em caráter de aconselhamento em outros assuntos quando requisitados a fazê-lo pela Grande Guardiã.

ARTIGO III - DEVERES DOS OFICIAIS DE GRANDE CONSELHO GUARDIÃO

Seção 1. Decisões

- (a) As decisões de uma Grande Guardiã não contrárias às leis existentes, devem ser efetivas até a Sessão Anual seguinte. Tais decisões não devem se tornar leis a menos que sejam apresentadas em forma de uma emenda e adotadas como previsto nas leis do GCG.

Seção 2. A Grande Guardiã deve:

- (a) Presidir todas as reuniões regulares e especiais do GCG e do GCG Executivo.
- (b) Certificar-se de que as leis do SCG e do GCG estão sendo cumpridas.

- (c) Promover o bem-estar e crescimento da Ordem.
- (d) Nomear os membros dos CGBs.
- (e) Emitir Dispensas e Cartas Constitutivas em nome do GCG.
 - (1) Quando um Bethel muda sua localização, uma Emenda de Carta Constitutiva deve ser emitida, com selo, para ser anexada à Carta Constitutiva do Bethel indicando a nova localização. Esta Emenda de Carta Constitutiva deve ser datada e trazer a assinatura da Grande Guardiã e ser atestada pelo(a) Guardiã Secretário(a). (Vide C-Bethel, Art. VI, Seção 3)
- (f) Emitir dispensas especiais quando solicitado e quando necessário para cumprir com a **POP-Bethel-18 - Privilégios Especiais**.
- (g) Reunir qualquer Bethel ou CGB com o propósito de resolver desentendimentos, realizar inspeção ou cobrar obediência às leis e regulamentos da Ordem.
- (h) Nomear tantos comitês quanto necessários para o funcionamento administrativo do GCG.
- (i) Servir como um membro *ex officio* em todos os Comitês e no Conselho de Curadores, que existir, com o direito de discutir e votar em todas as questões, exceto no Comitê de Apelações e Queixas.
- (j) Submeter um relatório escrito na Sessão Anual sobre a condição da organização.
- (k) Nomear Grandes Deputados(as) e Grandes Guardiões (ãs) Deputados(as) quando necessário.
- (l) Submeter um relatório no Formulário 120 na Sessão Anual do SCG sobre o trabalho da jurisdição do GCG, o qual deve estar limitado a atividades de benefício para outros GCGs, CGJs e Bethéis. O(a) Gerente Executivo(a) deve postar o Formulário 120 para cada Grande Guardiã sessenta (60) dias antes da Sessão Anual do SCG.
- (m) Emitir uma dispensa de jurisdição, com selo, para permitir que uma residente na jurisdição seja iniciada em um Bethel em outra jurisdição. A dispensa deve ser enviada à(o) Supremo(a) Deputado(a), Grande Guardiã ou Guardiã Jurisdicional da outra jurisdição (Vide C-Bethel-2 Art. IV, Seção 2(a))
- (n) Nomear um(a) oficial de inspeção para instituição, reinstituição e entrega de Carta Constitutiva a um Bethel.
- (o) Colocar um Bethel em reorganização em qualquer das seguintes circunstâncias, mediante a aprovação, por maioria dos votos, do GCGE:
 - (1) Por solicitação do CGB,
 - (2) Por solicitação da(o) Grande Deputada(o) (ou equivalente),
 - (3) Quando são identificados problemas sérios dentro do Bethel ou do CGB.

Seção 3. O Grande Guardiã Associado deve:

- (a) Auxiliar a Grande Guardiã no cumprimento de seus deveres.
- (c) Presidir as reuniões na ausência da Grande Guardiã e da Vice-Grande Guardiã, e em outras ocasiões quando requisitado a fazê-lo.

(c) Aconselhar a Grande Guardiã em todos os assuntos pertinentes aos seus deveres e atuar como intermediário pela Ordem nos assuntos relacionados à Fraternidade Maçônica.

(d) Familiarizar-se profundamente com todas as leis pertinentes à Ordem.

(e) Servir como um membro *ex officio* em todos os Comitês e no Conselho de Curadores se existir, com o direito de discutir e votar em todas as questões exceto no Comitê de Apelações e Queixas.

Seção 4. A Vice-Grande Guardiã deve:

(a) Auxiliar a Grande Guardiã.

(b) Assumir os deveres da Grande Guardiã durante sua indisponibilidade.

Seção 5. O Vice-Grande Guardiã Associado deve:

(a) Auxiliar o Grande Guardiã Associado.

(b) Assumir os deveres do Grande Guardiã Associado durante sua indisponibilidade.

Seção 6. O(A) Grande Secretário(a) deve: (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.7)

(a) Comparecer a todas as reuniões do GCG Executivo e do GCG.

(b) Manter um registro de todos os procedimentos do GCG.

(c) Controlar a correspondência e afixar o selo da organização quando necessário.

(d) Manter uma lista de correspondência de todos os delegados votantes.

(e) Receber todos os valores devidos ao GCG repassando-os o(a) Grande Tesoureiro(a), obtendo recibo por eles.

(f) Apresentar um relatório escrito na Sessão Anual.

(g) Fazer um resumo anual no Formulário 123 dos relatórios dos Bethéis no GCG, mostrando o registro de membros e outras informações conforme estabelecido no Formulário 110. Uma cópia do Formulário 110 de cada Bethel, uma atualização da lista de membros fornecida pelo Gerente Executivo, juntamente com uma cópia do Formulário 123, deverá ser enviado ao Gerente Executivo e deverá ser acompanhado do envio das taxas especificadas no **SOP-SGC-15**.

(h) Emitir autorizações e recibos de taxas para membros de Bethéis cujas Dispensas ou Cartas Constitutivas foram revogadas.

(i) Assegurar que uma cópia do Manual de Regras e Regulamentos, com as mais recentes emendas, esteja arquivada com o Gerente Executivo e o Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG.

(j) Informar ao Grande Secretário ou Secretário Jurisdicional apropriado e ao Gerente Executivo os nomes e endereços de:

- (1) Todos os novos membros de Maioridade,
- (2) Membros de Maioridade que se mudaram,
- (3) Membros e trabalhadores adultos que se mudaram para fora da jurisdição.

Seção 7. O(a) Grande Tesoureiro(a) deve:

- (a) Receber todos os valores do(a) Grande Secretário(a) emitindo-lhe um recibo.
- (b) Ter a custódia de todos os fundos e títulos pertencentes ao GCG.
- (c) Pagar importâncias de ordens de pagamento conforme estabelecido pelo GCG.
- (d) Manter um registro completo de todas as receitas e despesas e apresentar um relatório delas na Sessão Anual.

Seção 8. A Grande Guia e a Grande Dirigente de Cerimônias devem:

- (a) Escoltar todos os distintos visitantes.
- (b) Auxiliar a Grande Guardiã com as tarefas que ela lhes venha a designar.

Seção 9. O Grande Guarda Interno e o Grande Guarda Externo devem:

- (a) Guardar as portas da sala do GCG.
- (b) Executar outras tarefas que lhes venham a ser designadas pela Grande Guardiã e/ou Grande Guardiã Associado.

Seção 10. Os demais Grandes Oficiais devem:

- (a) Executar as tarefas que lhes venham a ser designadas pela Grande Guardiã.

Seção: 11. Grande Apicultor(a)

- (a) Supervisionar a programação e promoção do programa “Colmeia” para meninas interessadas, que ainda não atingiram a idade para serem membros das Filhas de Jó (também conhecidas como Abelhinhas).
- (b) Trabalhar com os(as) Apicultores(as) dos Bethéis de outras Grandes jurisdições na promoção do crescimento da Colmeia.
- (c) Desempenhar os deveres que forem atribuídos pela Grande Guardiã.

ARTIGO IV - COMITÊS

Seção 1. Comitês Permanentes

- (a) Os Comitês Permanentes são:
 - (1) Comitê de Jurisprudência
 - (2) Comitê de Finanças
 - (3) Comitê de Apelações e Queixas

(b) **Comitê de Jurisprudência:**

(1) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.

(2) Os deveres desse Comitê são os seguintes:

[a] Considerar cuidadosamente sobre todas as emendas propostas, submetidas de forma apropriada, à Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do GCG, Grau de Púrpura Real, Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo e Regras e Regulamentos do Grande Bethel, Associação Alumni, Clube de Mães, Pais ou Pais e Mães e Clube de Potenciais Membros. Discutir tais emendas com os proponentes quando possível, e fazer um relatório detalhado com recomendações para a ação do GCG na Sessão Anual.

[b] Arquivar uma cópia das decisões do GCG sobre emendas adotadas ou rejeitadas com a(o) Gerente Executiva(o) no encerramento da Sessão Anual para seu uso na compilação de novas emendas para distribuição. Isto deve ser obrigação da(o) Presidente que estiver deixando o cargo.

[c] Receber e tomar providências sobre todos os originais de Código Uniforme para Bethéis submetidos por Bethéis subordinados ao GCG, todas as Regras e Regulamentos para Clubes de Mães, Pais, ou Mães e Pais e Clubes de Potenciais Membros subordinados ao Grande.

[d] Receber e tomar providências sobre todas as emendas para:

1. Manuais (incluindo Regras e Regulamentos para Grande Bethel, Miss Filha de Jó e Grau de Púrpura Real, Associações Alumni, Lírio do Vale).
2. Código Único para Bethéis para Bethéis subordinados ao Grande.
3. Clubes de Mães, Pais, ou Mães e Pais e Clubes de Potenciais Membros de Bethéis subordinados ao Grande.

[e] Aprovar ou rejeitar emendas enviadas quando tais emendas não estiverem cobertas pelo Grande Estatuto, até que as mesmas sejam subsequentemente cobertas pelo Estatuto do GCG. As emendas modificadas pelo Comitê não precisam ser adotadas pelos Bethéis a menos que aceitas pelo GCG em sua Sessão Anual seguinte.

[f] Devolver todas as emendas, aprovadas ou rejeitadas pelo comitê e pela Vice Grande Guardiã, para os Bethéis em não mais que noventa (90) dias após o recebimento das emendas, com referência específica à página, artigo e número de seção substanciando qualquer ação contrária. Se nenhuma ação for tomada dentro do tempo especificado, as emendas serão consideradas legalmente aprovadas como enviadas pelos Bethéis.

[g] Aconselhar a Grande Guardiã, a seu pedido, em relação à legalidade de qualquer ação ou decisão pretendida por ela.

[h] Aprovar ou rejeitar o Livro de Cerimônias do GCG-SP e/ou quaisquer

mudanças a ele que não tenham sido previamente aprovadas.

(3) O Comitê não deve opinar com relação ao Ritual, exceto quando existir um conflito com a Lei.

(4) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

(5) Qualquer decisão relacionada a qualquer parte do Manual, uma vez devolvida por esse comitê, não deve estar sujeita a qualquer decisão contrária subsequente por um comitê subsequente, exceto quando a lei que governa o objeto em particular tiver sido modificada por emenda ou revisão da Constituição e Estatuto do SCG.

(6) Todos os membros do Comitê devem manter arquivos permanentes que devem ser repassados aos seus sucessores.

(c) Comitê de Finanças:

(1) O comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um membro deve ser nomeado para três (3) anos. A Grande Guardiã deve indicar o presidente do comitê.

(2) Os deveres desse Comitê são os seguintes:

[a] Aprovar ou rejeitar, antes do comprometimento, quaisquer contas que sejam apresentadas como cobranças contra o GCG, exceto aquelas especificamente autorizadas neste Estatuto, e autorizar a(o) Grande Secretária(o) a realizar o pagamento. As contas podem ser aprovadas pela(o) Presidente sozinha(o) quando necessário para pronto pagamento ou para desconto.

[b] Investigar e relatar cuidadosamente para o GCG, ou se entre Sessões Anuais, para a Grande Guardiã e o Grande Guardiã Associado, todos os assuntos propostos concernentes a desembolso de fundos do GCG antes que os mesmos possam ser executados.

[c] Garantir que extratos bancários mensais são compartilhados entre Comitê de Finanças, Grande Secretária(o) e Grande Tesoureira(o).

[d] Realizar auditoria dos livros e contas do GCG a cada três (3) meses e em no máximo quinze (15) dias antes da Sessão Anual do GCG e preparar um relatório para ser apresentado na Sessão Anual.

[e] Convocar uma (1) reunião especial antes da Sessão Anual do GCG que não exceda dois (2) dias com o propósito de fechamento e auditoria dos livros da gestão. A(O) Presidente, com a aprovação da Grande Guardiã, deve convocar tal reunião.

[f] A(O) Presidente do Comitê poderá recomendar a Grande Guardiã a realização de uma reunião com o propósito de revisar as finanças do GCG. O Grande Guardiã Associado, Grande Secretário (a), Grande Tesoureiro (a) e Comitê de Finanças devem comparecer a esta reunião.

[a] Realizar auditoria dos livros e contas do GCG a cada três (3)

meses e em no máximo quinze (15) dias antes da Sessão Anual do GCG e preparar um relatório para ser apresentado na Sessão Anual.

[b] Servir como membros do Comitê de Auditoria.

[c] Preparar e apresentar um orçamento de receitas e despesas estimadas para o ano seguinte do GCG. Cópias deste orçamento devem ser enviadas para os membros executivos do GCG.

(3) A(O) Presidente deve receber as Prestação de Contas de Despesa e, depois de checar as atividades de acordo com a lei, autorizar o pagamento.

(4) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

(d) Comitê de Apelações e Queixas

(1) O Comitê deve ser composto de três (3) membros.

(2) O dever deste Comitê é investigar todas as apelações, reclamações ou queixas de sua competência conforme as leis das FDJI e relatar suas recomendações para o GCG Executivo dentro de sessenta (60) dias após o recebimento. (Vide POP- SCG-1)

(3) Nenhum relatório deve ser apresentado por este Comitê durante a Sessão Anual.

Seção 2. Outros Comitês

(a) Outros Comitês determinados pelo GCG-SP são:

- (1) Comitê do Grau de Púrpura Real
- (2) Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo
- (3) Comitê do Grande Bethel
- (4) Comitê de Projetos Educacionais
- (5) Comitê Lírio do Vale
- (6) Comitê da Associação ALUMNI

(b) Nomeação

(1) Após a eleição em cada Sessão Anual, a Grande Guardiã recém-instalada deve nomear os comitês, e tantos outros quanto forem necessários, para o funcionamento administrativo do ano que se inicia.

(c) Comitê do Grau de Púrpura Real

(1) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.

(2) Os deveres deste Comitê são os seguintes:

[a] Fornecer para cada Grande Deputada(o) todos os detalhes concernentes ao Grau e incluir um requerimento.

[b] Receber recomendações dos membros Executivos dos CGBs subordinados ao Grande.

[c] Determinar aquelas que receberão esta condecoração de acordo com as Regras e Regulamentos para o Grau.

(3) A concessão deve ser feita em reconhecimento ao serviço excelente e contínuo dedicado à Ordem.

(4) A(O) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado à / o sua / seu sucessor (a).

(d) Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó São Paulo

(1) O Comitê deve ser composto de cinco (5) membros. As gestões devem ser designadas da seguinte forma: dois (2) membros devem ser nomeados por três (3) anos cada; dois (2) membros devem ser nomeados por dois (2) anos; e todos os demais por um (1) ano. Em cada Sessão Anual o(s) novo(s) membro(s) deve(m) ser nomeado(s) para um mandato que não exceda três (3) anos. O(A) Presidente deve ter servido este comitê por pelo menos um (1) ano.

(2) Os deveres deste Comitê é realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Concurso de Miss Filha de Jó São Paulo.

(3) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente o qual será entregue à/ao seu/sua sucessor(a).

(e) Comitê do Grande Bethel

(1) O Comitê deve ser composto de três (3) membros. As gestões terão duração de um (1) ano e os membros devem ser designados pela Grande Guardiã do GCG- SP.

(2) O dever deste Comitê é desempenhar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Grande Bethel.

(3) A Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser entregue à sua sucessora.

(f) Comitê de Projetos Educacionais

(1) O Comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um novo membro deve ser nomeado para uma gestão de três (3) anos.

(2) O dever desse Comitê é:

[a] Iniciar, promover e desenvolver programas educacionais na jurisdição paulista.

[b] Adotar regras concernentes a empréstimos e/ou bolsas de estudo provenientes do Fundo Educacional.

(3) Para o cumprimento de seus deveres o Comitê deve utilizar recursos do fundo educacional com despesas aprovadas pela Grande Guardiã e Grande Tesoureiro(a) (**Vide POP-GCG-3**).

(4) O (A) Presidente deve manter um arquivo permanente, que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

(g) Comitê Lírio do Vale

(1) O Comitê será composto por cinco (5) membros. As gestões terão duração de três (3) anos.

(2) As atribuições deste Comitê serão:

[a] Divulgar o Prêmio Lírio do Vale distribuindo informações aos Bethéis subordinados ao GCG-SP e aos Grandes Deputados sobre o processo de nomeação.

[b] Distribuir os formulários de indicação quando solicitado.

[c] Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos dos CGBs subordinados ao GCG-SP.

[d] Determinar a(s) recebedora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade, conforme descrito nos artigos III, IV e V do Prêmio Lírio do Vale.

[e] Assegurar que a taxa seja submetida ao Escritório do GCG-SP.

[f] Cuidar dos preparativos para a concessão do prêmio.

[g] Manter um arquivo permanente que a(o) Presidente deverá entregar ao seu sucessor.

[h] Destruir todas as indicações e recomendações após a definição das nomeadas.

(h) Comitê da Associação ALUMNI

(1) Os membros do Comitê da Associação ALUMNI (AAFJI) são nomeados pela Grande Guardiã.

(2) O Comitê será composto por pelo menos três (3) membros.

(3) Atribuições do Comitê:

[a] Planejar a reunião anual da AAFJI.

[b] Encorajar a comunicação entre os membros da AAFJI.

[c] Providenciar ajuda na criação de Associações Alumni para GCGs quando solicitado.

[d] Fazer um relatório das realizações do comitê durante a Sessão Anual do GCG.

[e] Conceder bolsas de estudo sujeitas à disponibilidade de fundos na conta da Alumni.

ARTIGO V – FINANÇAS

Seção 1. Receitas/Rendimentos

(a) Todas as importâncias coletadas em nome do GCG devem ser recebidas pelo(a) Grande Secretário(a) e contabilizadas como especificado em seus deveres.

Seção 2. Taxas

(a) Esse GCG pode fixar e cobrar de cada um de seus membros uma taxa de associação anual e/ou taxa de registro e outras taxas que sejam julgadas necessárias. (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1 (g) (1)).

ARTIGO VI - PENALIDADES E MULTAS

Seção 1. Penalidades:

Quando autorizado por um GCG, uma Grande Guardiã pode: (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.(d)).

- (a) Impor as multas que sejam previstas por Lei.
- (b) Recolher as credenciais emitidas por ela.
- (c) Expulsar um membro do GCG.
- (d) Impor as mesmas penalidades impostas pelos Membros Executivos de um CGB.

ARTIGO VII - FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL

Seção 1.

(a) Esse GCG deve criar um Fundo Educacional e adotar regras concernentes a empréstimos e/ou bolsas de estudo provenientes deste Fundo. Empréstimos e/ou bolsas de estudo devem ficar a critério do GCG.

(b) Esse GCG deve criar um Fundo Promocional.

ARTIGO VIII - DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO

Seção 1. Disciplina

(a) Qualquer Oficial do GCG pode ser intimado pelo SCG Executivo para comparecer em hora e local designados dentro de sua jurisdição, perante um Comitê nomeado pela Suprema Guardiã para este propósito, para apresentar as razões pelas quais ela / ele não deveria ser repreendido (a), destituído(a) do cargo, suspenso(a) ou expulso(a) da Ordem por violação das leis da Ordem, ou por conduta não condizente com a de um membro da Ordem. A intimação deve expor especificamente as acusações a que se refere. Na hora e local estabelecidos na intimação, o comitê nomeado para este propósito deve ouvir as evidências oferecidas contra e a favor do acusado, e deve fazer investigações acerca do fato e reportar suas descobertas ao SCG Executivo dentro de trinta (30) dias da data da audiência. Ao receber o relatório do referido comitê, o SCG Executivo deve determinar a culpa ou inocência do acusado. Se as acusações forem sustentadas, o SCG Executivo terá poder para repreender, destituir do cargo, suspender ou expulsar o Oficial do GCG em questão.

(b) Grandes Guardiãs podem ser suspensas por justa causa pela Suprema Guardiã, mas devem ter o direito de apelar ao SCG Executivo. (Vide POP-SCG-1).

Seção 2. Destituição do Cargo

(a) A Grande Guardiã tem o poder de destituir do cargo qualquer oficial de CGB por justa causa, insubordinação, má-conduta ou apropriação ilegal ou retenção de qualquer propriedade de um Bethel. A notificação de tal destituição deve ser feita por escrito, especificando a causa da destituição e fornecendo informação completa sobre a Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1). Isto não nega a qualquer destituído o direito de apelação.

(b) Qualquer oficial, atual ou que já tenha deixado o cargo, ou Membro Executivo de um CGB que perca sua regularidade por suspensão ou expulsão, deve automaticamente perder sua regularidade no GCG ou SCG até que seja reintegrado pelo GCG Executivo ou SCG Executivo.

ARTIGO IX - ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Eleição

(a) Oficiais eletivos do GCG devem ser eleitos na Sessão Anual entre membros elegíveis presentes, a não ser que a ausência tenha sido inevitável.

(b) A eleição deve ser por votação sem indicação. (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.2)

(c) A maioria de votos dos presentes e votantes deve eleger.

(d) Os elegíveis que desejarem ser um oficial eletivo GCG-SP, poderão entregar uma Carta de Intenção à Grande Guardiã até 05 (cinco) dias antes da Sessão Anual.

(e) A votação será por cargo.

(f) Se houver apenas um candidato aspirante ao cargo, a Grande Guardiã do

GCG-SP procederá a eleição por aclamação.

(g) Se houver mais de um candidato para o cargo, à Grande Guardiã do GCG-SP o procederá à eleição por escrutínio secreto.

(h) Os eleitos para o cargo de Vice Grande Guardiã de São Paulo e o Vice Grande Guardiã Associado de São Paulo para uma atual gestão, na gestão seguinte automaticamente assumirão os cargos de Grande Guardiã e Grande Guardiã Associado de São Paulo. (Ver E-GCG, Art. XVII Sec. 1).

Seção 2. Privilégios de Voto

(a) Membros do GCG devem ter direito a um (1) voto cada quando presentes em uma reunião especial ou na Sessão Anual.

Seção 3. Procuração

(a) Nenhum membro pode votar por procuração exceto como segue: (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.3)

(1) Uma procuração deve ser emitida a um membro Associado de um CGB como segue:

[a] Para o cargo de GB ou de GAB, uma procuração deve ser emitida apenas se o Membro Associado, se mulher, tiver condição ou afiliação Maçônica para elegibilidade para ser nomeada como GB ou, se homem, for um Mestre Maçom. (Vide POL-CDC-2)

[b] Para quaisquer dos demais Membros Executivos de um CGB, uma procuração pode ser emitida para qualquer Membro Associado do CGB.

(2) Uma procuração deve se limitar à Sessão Anual em particular para a qual foi emitida e deve estar devidamente certificada pelos Membros Executivos do CGB.

(3) Ninguém deve ter procuração para mais de um (1) cargo ou ter direito a mais de um (1) voto.

ARTIGO X - NOMEAÇÕES

Seção 1.

(a) Oficiais nomeados devem ser nomeados pela Grande Guardiã que estiver assumindo na Sessão Anual.

ARTIGO XI - GESTÃO

Seção 1.

(a) Todos os oficiais devem ser eleitos ou nomeados para uma gestão de um (1) ano, ou até o término da Sessão Anual seguinte, porém devem continuar a cumprir os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.

ARTIGO XII - INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (a) Ninguém deve ser instalado no cargo de Grande Guardiã, Grande Guardião Associado, Vice-Grande Guardiã, Vice-Grande Guardião Associado se for um Membro Executivo de um CGB.
- (b) Aquele que não estiver quite com a taxa anual de filiação ao GCG-SP até o dia 30(trinta) de junho de cada ano, não poderá se candidatar, ser eleito e/ou instalado como Oficial do GCG-SP, assim como também não poderá ser nomeado pela Grande Guardiã de São Paulo para integrar nenhum dos Comitês do GCG-SP.

ARTIGO XIII - PRERROGATIVAS EXTENSIVAS AO GCG**Seção 1.**

- (a) Esse GCG pode estabelecer mudanças em partes da Suprema Lei em seus Manuais de Regras e Regulamentos. As áreas que podem ser alteradas estão identificadas a seguir e seguem como prerrogativas extensivas, não conflitantes, para o GCG-SP.
- (b) Sobre Eleição de Oficiais do GCG-SP, regras, cargos e deveres
 - (1) Estabelecer a eleição de um Grande Guarda Interno e de um Grande Guarda Externo (ambos Mestres Maçons, **POL-CDC-2**) que, se eleitos, devem ser designados como membros do GCG Executivo (**Vide C- GCG, Art. V, Seção 1**).
 - (2) Definir um procedimento para aqueles que aspirem a algum cargo eletivo do Grande Conselho Guardião pela submissão de uma “Carta de Intenção” que apresente as habilidades e conhecimento das partes interessadas e informe que ele(a) deseja ser eleito(a) como um(a) oficial do GCG.
- (c) Estabelecer a eleição de oficiais do GCG através de outra forma que não votação sem indicação (**Vide E- GCG, Art. IX, Seção 1 (b)**).
- (d) Estabelecer que um Membro Executivo de CGB, impossibilitado de estar presente na Sessão Anual do GCG, possa nomear um membro Associado do CGB como seu/sua procurador(a) naquela Sessão Anual (**E-GCG Art. IX Seção 3**)
- (e) Estabelecer normas para preencher os cargos de Oficiais Eleitos que fiquem vagos. (**Vide POP-GCG-10**)
- (f) Adotar um Manual de Regras e Regulamentos (**Vide E-GCG, Art. I, Seção 1 (a)**).
- (g) Adotar POPs Jurisdicionais (locais), os quais não conflitem com as Leis Supremas ou Jurisdicionais, para a gestão da Jurisdição incluindo reuniões administrativas, Atividades da Sessão, relacionamentos com Organizações Maçônicas, Eventos Especiais, Honorárias, etc. POPs Jurisdicionais serão numeradas a partir de 101 + (1-100 são reservadas ao Supremo) para as categorias de GCG, CGB e Bethel, como apropriado.
- (h) Possuir seu próprio Livro de Cerimônias em adição ao Supremo Livro de Cerimônias (**Vide E-GCG Art. I Seção 1(b)**)

- (i) Aprovar a formação de um Grande Bethel (Vide E-GCG, Art. 1, Seção 1 (c)).
- (j) Estabelecer os deveres do(a) Grande Secretário(a) (Vide E-GCG, Art. III, Seção 6).
- (k) Fixar e coletar taxas anuais de associação, registro, e outras taxas. (Vide E-GCG, Art. V, Seção 2 e POP-GCG- 4)
- (l) Delegar certas autoridades às Grandes Guardiãs (Vide E-GCG, Art. I, Seç. 1 (e)).
- (m) Estabelecer outro uso para resultados do Fundo Educacional (Vide POP- GCG-3 Seção 1(b))
- (n) Possibilitar que Filhas e Membros de Maioridade sejam nomeadas e participem como membros de Comitês específicos do GCG com o entendimento de que elas estarão em conformidade com as Políticas de Proteção à Juventude se elas atingirem (ou tiverem) a idade de 20 (vinte) anos enquanto membro.
- (o) Prescrever instruções adicionais para as reuniões mensais do CGB.
- (p) Estipular método para preenchimento de cargos vagos de Membros Executivos de um CGB (Vide POP-CGB-6)
- (q) Estipular a gestão dos Membros Executivos do Conselho (E-CGB Art. VI Se. 1(d))
- (r) Estipular um método para destituição automática do cargo e para preenchimento de cargos vagos para:
 - (1) Membros Executivos do CGB (Vide POP-CGB-5)
 - (2) Membros Associados convidados a participar de todas as reuniões do CGB (Vide POP-CGB-5)
 - (3) Membros Associados não convidados a participar de todas as reuniões do CGB (Vide POP-CGB-5)
- (s) Prover instruções para nomeação e deveres de oficiais substitutos (Vide POP-Bethel-19 e POP-Bethel-21 Art. V Seç. 3).
- (t) Estabelecer sobre a eleição e instalação de oficiais de Bethel em outros períodos que não os especificados na Constituição de um Bethel (Vide POP-Bethel-4 Seç. (a), POP-Bethel-21 Art. VI Seç. 2(a), E-Bethel Art. X Seção 1 (a) e POP-Bethel-21 Art. VIII, Seç 1(a)).
- (u) Estabelecer normas para instalações abertas e registros fotográficos. (Vide POP-Bethel-8 e POP-Bethel-21 Art. VIII Seç. 1 (f)).
- (v) Prover outras instruções para recebimento de solicitação em uma reunião regular do Bethel anterior à reunião de iniciação (Vide E-Bethel, Art. II, Seç. 1(b) e POP-Bethel-21 Art. III Seç. 2(b)).
- (w) Prover outras instruções referentes à taxa de filiação para membros em licença. (Vide E-Bethel Art. II Seç. 2(b))
- (x) Estabelecer outras instruções pertinentes a Bethel: (Vide POP-Bethel-2 e POP-Bethel-21 Art. XI para (a)- (e)).

- (1) Taxas - Iniciação e filiação (Seção 2)
 - (2) Taxa Anual (Seção 3)
 - (3) Isenção de Taxas (Seção 4)
 - (4) Despesas (Seção 5)
 - (5) Fundo Educacional e Promocional (Seção 6)
 - (6) Privilégios Especiais – com taxa (POP-Bethel-18) – sem taxa (POP-Bethel-18)
 - (7) Dispensas (POP-Bethel-18)
 - (8) Procedimento de Eleição (POP-Bethel-4 e POP-Bethel-21 Art. VI)
 - (x) Estabelecer regras para dupla filiação na jurisdição. (Vide E-Bethel Art. II Seç. 3)
- (y) Estabelecer instruções específicas sobre o uso de joias com o paramento oficial. (Vide POP-Bethel-11 Sec. 2 (d) e POP-Bethel-21 Art. XII Seç. 2 (d))
- (z) Estabelecer outras instruções para a tramitação de emendas ao Código Único para Bethéis (Vide E-Bethel, Art. VI e POP-Bethel-21 Art. XV).
- (aa) Estabelecer um quórum maior para conduzir os assuntos do GCG (Vide POP-SCG-16).
- (bb) Estabelecer outros procedimentos para que membros de Bethel submetam recomendações para Membros Executivos do CGB (Vide POP-Bethel-15).
- (cc) Estabelecer outros procedimentos para a reorganização de Bethéis (Vide E-Bethel Art. XII Seç. 1 (e), POP-Bethel-9 Seç. 1 (a), POP-Bethel-16 e POP-Bethel-18 Seç 7).
- (dd) Estabelecer outras instruções aos processos de Fusão, Fechamento, Instituição e Reinstuição de Bethéis, desde que a intenção das Supremas Leis não seja alterada. (Vide POP-Bethel 7, POP-Bethel-12, POP-Bethel-14 e POP-Bethel-16)
- (ee) Poder aprovar a formação de uma Associação Alumni a qual não entre em conflito com as R&R da AAFJI.
- (ff) Estabelecer sobre a eleição de Past Grande Guardiã ou Past Grande Guardião Associado para a linha de oficiais elegíveis. (Vide C- GCG Art. VI Sec. 1 (e))

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-GCG-SP - 1 - APELAÇÕES

Seção 1.

(a) Membros de GCG que estejam insatisfeitos com qualquer ato ou decisão da Grande Guardiã, que possa revogar quaisquer direitos e privilégios especificamente garantidos a eles pela Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão da Ordem, podem apelar da maneira prevista na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)

POP-GCG-SP – 2 LIVRO DE CERIMÔNIAS

Seção 1.

(a) O Livro de Cerimônias adotado pelo SCG deve ser usado como o Livro de Cerimônias oficial. (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.5)

(b) Um Livro de Cerimônias adotado por um GCG deve ser aprovado pelos(as) delegados(as) votantes em uma Sessão Anual. Todas as mudanças nas cerimônias existentes e quaisquer cerimônias subsequentes devem ser adotadas da mesma forma. Todas as cerimônias e mudanças devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação.

(c) A adoção pelo SCG de novas leis ou emendas às leis existentes que afetem qualquer Livro de Cerimônias, automaticamente emenda o mesmo.

(c) O Livros de Cerimônias do GCG que não tenham sido aprovados dentro dos últimos dez (10) anos, devem submeter os mesmos para aprovação ao Comitê de Jurisprudência do SCG.

POP-GCG-SP – 3 - FUNDOS PROMOCIONAL E EDUCACIONAL

Seção 1.

(a) O método de captar tais recursos devem estar a critério desse GCG.

(b) Lucros do Fundo Educacional podem ser usados para bolsas de estudo. (Vide E-GCG Art. XIII Seção 1.10).

POP-GCG-SP – 4 - FINANÇAS

Seção 1. Receitas/Rendimentos

(a) Ano fiscal

(1) Para efeito de balanços, fechamentos e prestação de contas do GCG-SP, será considerado Ano Fiscal o período entre uma Sessão anual a outra, ou seja, quando cessa a responsabilidade de uma gestão e inicia a outra.

(2) Caso haja impedimento na realização da Sessão Anual, será considerada a data de 01 de agosto a 31 de julho do ano corrente.

(b) Fontes de Receitas/Rendimentos consideradas para o GCG-SP:

(1) As receitas do GCG-SP provem de taxas, sejam anuais ou para emissão de documentos oficiais e multas aplicadas quando necessário ao não cumprimentos determinados aos Bethéis e seus CGB.

(2) Os Rendimentos podem ser oriundos de aplicações financeiras de valores que estão em conta corrente, sejam aplicações automáticas ou mesmo programadas, não evidenciando risco algum de perda do capital aplicado.

(3) Outras receitas obtidas através de eventos, doações ou outras atividades de arrecadação de fundos será incorporada ao caixa financeiro do GCG-SP.

(c) Destino e uso dos valores captados

(1) Os valores coletados devem ser utilizados primordialmente para cobrir despesas eventuais das Sessões Anuais.

(2) Pagamento de taxas e emolumentos ao SCG.

Outras despesas, gastos ou investimentos considerados pelo GCG-SP, desde que em acordo com a regras e regulamentos, devem ser aprovadas pelos membros executivos do GCG-SP.

Seção 2. Taxas

(a) Taxa para cada dispensa para formar um novo Bethel subordinado ao GCG-SP. (Vide POP-Bethel-12)

(b) Taxa para cada Carta Constitutiva emitida para um Bethel subordinado ao GCG- SP. (Vide POP-Bethel-12)

(c) Taxa para cada dispensa concedendo um privilégio especial para Bethéis subordinados ao GCG-SP. (Vide POP-Bethel-18)

(d) Taxas de Iniciação e taxas anuais de todos os Bethéis subordinados ao GCG-SP. (Vide POP- SCG-11)

(e) Multa paga pelos membros Executivos de CGBs subordinados ao GCG-SP que deixarem de enviar Relatório Anual (Formulário 110P) e remessa de taxas até 31 de janeiro. Um prazo maior pode ser concedido a critério da(o) Gerente Executiva(o).

(f) Multa, será paga pelos Membros Executivos dos CGBs jurisdicionados ao GCG-SP que deixarem de enviar a Cédula de Recomendação e as Recomendações do CGB (Formulário 221 e Formulário 222) para a Vice Grande Guardiã até pelo menos trinta (30) dias antes da Sessão Anual do GCG-SP.

(1) A indicação através da Cédula de Recomendação (Formulário 221) poderá ser feita eletronicamente, acompanhada e monitorada por membros designados pelo GCG-SP e em tecnologia apropriada, mantendo o sigilo e acuracidade das informações, considerando assim a entrega do referido formulário.

(g) O GCG-SP poderá solicitar o pagamento de uma taxa de associação anual e/ou taxa de registro como condição necessária para votar em qualquer reunião do GCG- SP, incluindo a Sessão Anual. (Vide E-GCG, Art. XIII, Seção 1.8).

(h) Os valores das taxas serão determinados pelo GCG-SP, aprovados pelos executivos do GCG e publicados anualmente para ciência de todos CGBs. Os valores não devem ser superior ao que for determinado pelo SCG em suas taxas e multas.

As taxas coletadas devem ser usadas primordialmente para cobrir despesas eventuais da Sessão Anual.

(i) Um GCG pode fazer o pagamento de uma taxa de associação anual e/ou taxa de registro como condição necessária para votar em qualquer reunião do GCG, incluindo a Sessão Anual. (Vide E-GCG, Art. XIII, Seç. 1.8)

Seção 3. Isenção

(a) Esse GCG deve isentar do pagamento de taxas como especificado na **POP-SCG-11** para membros residentes em Lares Maçônicos ou lares mantidos por uma organização baseada na associação ou relacionamento Maçônico.

Seção 4. Despesas

(a) Todas os pagamentos de despesas devem ser realizados, mediante autorização dos membros designados para a função e responsabilidade, bem como os comprovantes devem ser contabilizados e serão parte integrante do Relatório anual (balanço) Financeiro do GCG-SP que será auditado e aprovado pelo Comitê de Finanças.

(b) O GCG-SP poderá, se aprovado pelos executivos, conceder ajuda de custo para:

(1) À Honorável Rainha do Grande Bethel quando for solicitado oficialmente sua atuação como Oficial Instaladora em instituições de novos Bethéis, arcando com despesas de deslocamento, alimentação e

hospedagem se for necessário, a ser providenciado pelo GCG;

(2) Ao Grande Bethel de São Paulo, quando solicitado e justificado por representar e atuar a bem da ordem em outras jurisdições, Congressos, encontros regionais solicitados pelo GCG, Instalação de novos Bethéis.

(3) À Miss Filha de Jó de São Paulo, quando solicitado e justificado por representar e atuar a bem da ordem, principalmente em outras jurisdições.

(4) Os gastos que determinam esse item não podem exceder limites por despesas e anuais a serem estipulados pelos executivos do GCG-SP.

(c) Grande Sessão Anual

(1) Despesas com a Grande Sessão Anual conforme aprovado pelos membros Executivos do GCG.

(d) Outras despesas não consideradas poderão ser justificadas e realizadas mediante aprovação dos executivos do GCG-SP, documentadas em atas de reuniões ordinárias.

(e) Os valores limites anuais para as “ajuda de custo”, o processo de solicitação, aprovação e designação dos valores serão definidas pelo GCG-SP, aprovados pelos executivos do GCG-SP e publicados anualmente para ciência de todos subordinados ao GCG-SP.

POP-GCG-SP – 5 - GRANDES BETHÉIS

Seção 1. Veste para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel

(a) Para reuniões e instalação do Grande Bethel, a jurisdição pode aprovar e providenciar:

(1) Coroas e capas (outras que não os itens oficiais) para serem usadas pela Honrável Rainha do Grande Bethel, Primeira Princesa do Grande Bethel e Segunda Princesa do Grande Bethel.

(2) Túnicas (outras que não os itens oficiais) para serem usadas por todas as Oficiais, Representantes e membros do Coral do Grande Bethel. Se tais túnicas não forem aprovadas e providenciadas, vestidos aprovados devem ser usados.

(3) Túnicas (paramentos oficiais) para serem usadas com coroas e capas como listadas em (1) acima.

(4) Paramentos oficiais da Ordem (**POP-Bethel-11**).

(b) Quando visitando Bethéis e comparecendo a outras atividades, uma jurisdição pode aprovar o uso de paramentos como listado em (a).

(c) Quando exemplificando o trabalho Ritualístico da Ordem ou quando auxiliando na instituição de novos Bethéis, o paramento oficial da Ordem deve ser usado (**POP-Bethel-11**).

Seção 2. Medalhões e Broches para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel

(a) A jurisdição pode aprovar o uso de medalhões e broches, e pode aprovar os meios de fornecê-los.

Seção 3.

Cada jurisdição deve incluir leis referentes à veste no Estatuto do Grande Bethel.

Seção 4. Elegibilidade de Idade

(a) Uma Filha de Grande Bethel que tenha dezenove (19) anos de idade no momento de sua eleição/seleção para um posto do Grande Bethel pode terminar sua gestão sem ser uma AVC, apesar de completar vinte (20) anos de idade durante sua gestão. Uma Filha de Grande Bethel com vinte (20) anos de idade ou mais velha no momento de sua eleição/seleção para um posto no Grande Bethel deve ser uma AVC.

POP-GCG-SP – 6 – INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (d) Oficiais presentes devem ser instalados antes do encerramento da Sessão Anual.
- (e) Membros do SCG devem instalar os oficiais de um GCG. Membros do GCG podem ser designados para dar assistência na cerimônia.

POP-GCG-SP – 7 – MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS

Seção 1. Emendas

(a) Emendas ao Manual de Regras e Regulamentos do GCG-SP devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação ou rejeição, seguidas de sua adoção na Sessão Anual do GCG-SP.

(b) Emendas ao Manual de Regras e Regulamentos do GCG devem ser adotadas pelo GCG na Sessão Anual. Dentro de trinta (30) dias após o encerramento da sessão o(a) Grande Secretário(a) deve enviar uma (1) cópia eletrônica da(s) emenda(s) recém adotada(s) à Vice Suprema Guardiã e ao(a) Presidente do Supremo Comitê de Jurisprudência.

(c) Em seguida à aprovação de emenda(s) ao Manual do GCG, o(a) Grande Secretário(a) deve enviar eletronicamente o Manual atualizado, que inclua a(s) referida(s) emenda(s), para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG, para a Suprema Guardiã, para a Vice Suprema Guardiã e para o(a) Gerente Executivo(a).

(d) A adoção pelo SCG de novas leis ou emendas a leis existentes que afetem qualquer Manual, automaticamente emenda o mesmo.

POP-GCG-SP – 8 - REUNIÕES

Seção 1.

- (a) A hora e o local da Sessão Anual devem ser determinados por cada GCG.
- (b) **Vide POP-SCG-16** para Regras de Ordem e Autoridade Parlamentar

POP-GCG-SP – 9 PENALIDADES E MULTAS

Seção 1. Multas devem ser aplicadas por:

- (a) Deixar de submeter o relatório anual das condições do Bethel (Formulário 110) como exigido pela lei.
- (b) Deixar de submeter o Relatório de Recomendações para CGB (Formulário 222) no prazo.
- (b) Deixar de cumprir apropriadamente outras ações que venham a ser especificamente requisitadas aos Membros Executivos do CGB.

POP-GCG-SP – 10 VACÂNCIAS

Seção 1.

- (a) Se o cargo de Grande Guardiã ficar vago, a Vice-Grande Guardiã deve assumir todos os deveres e prerrogativas pertinentes ao cargo e deve ser conhecida como Grande Guardiã em Exercício até e durante a Sessão Anual seguinte.
- (b) Tal renúncia e qualquer informação relativa à vacância deve ser dirigida à(o) Grande Secretário(a), que deve notificar a Suprema Guardiã, Gerente Executivo(a), todos os Oficiais do GCG, os Membros Executivos dos CGBs e os presidentes de todos os comitês do GCG, afixando o selo do GCG nas notificações.
- (c) Os mesmos procedimentos devem ser aplicados ao Vice-Grande Guardiã Associado caso o cargo de Grande Guardiã Associado fique vago.
- (d) No caso de vacância de qualquer outro cargo eletivo, exceto o de Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a), a Grande Guardiã deve nomear uma Past Grande Guardiã ou um Past Grande Guardiã Associado para preencher a vaga. Uma Past Guardiã de Bethel ou um Past Guardiã Associado de Bethel pode ser nomeado(a) pela Grande Guardiã para preencher uma vaga nos cargos de Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a).

REGRAS E REGULAMENTOS - PRÊMIO LÍRIO DO VALE
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

HISTÓRIA

O Prêmio Lírio do Vale é o resultado do desejo dos Oficiais do GCG do Arizona de 1987-1988 de encorajar Past Honoráveis Rainhas e Membros de Maioridade a continuarem apoiando seus Bethéis e as FJI. A GG do Arizona, a Sra. Mary Badger e seus Oficiais desenvolveram os critérios e a cerimônia do Prêmio Lírio do Vale. A Sra. Patti Munson, Grande Dirigente de Cerimônias, sugeriu o nome do prêmio. A cerimônia foi exemplificada pela primeira vez na Sessão Anual do SCG em Maryland em julho de 1988. A Srta Melissa Sailors, PHR e Miss Arizona Filhas de Jó 1980-81, recebeu o primeiro prêmio na Sessão Anual do GCG do Arizona em novembro de 1988.

ARTIGO I - TÍTULO

Seção 1.

a) Uma Filha ou Membro de Maioridade selecionado para receber esta honraria será conhecido como recebedora do Prêmio Lírio do Vale.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

a) O propósito deste prêmio é prestar uma honra especial à Filhas e Membros da Maioridade que continuaram a demonstrar apoio ativo ao seu Bethel e às FJI através de esforço e compromisso desinteressados.

ARTIGO III - QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

a) Para ser indicada para o prêmio, uma Filha ou Membro de Maioridade deve ter demonstrado uma dedicação excepcional tanto ao seu Bethel quanto às FJI por meio do serviço contínuo e meritório à Ordem.

ARTIGO IV - ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- a) A nomeada deve ser um membro ativo ou um Membro de Maioridade das FJI.
- b) No momento de sua nomeação, ela deve ter pelo menos dezoito (18) anos de idade e não mais de vinte e sete (27) anos de idade.
- c) Se a nomeada for PHR, ela deve ter completado sua gestão de HR pelo menos dois (2) anos antes de sua indicação para receber o Prêmio Lírio do Vale.

ARTIGO V - NOMEAÇÃO E SELEÇÃO

Seção 1. Indicação

- a) A indicação deverá ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da nomeada. Qualquer membro do Bethel pode fazer sua recomendação à Guardiã do Bethel ou a outro Membro Executivo do CGB.
- b) A indicação deverá incluir exemplos específicos de serviço excepcional ao Bethel. Além da indicação, devem ser apresentadas recomendações, por escrito, de quatro (4) adultos não relacionados à indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de suas contribuições ao Bethel. Os Bethéis subordinados ao Supremo devem incluir uma (1) recomendação do(a) Supremo(a) Deputado(a) ou Supremo(a) Deputado(a) Assistente.
- c) A indicação pode ser feita pelo Bethel da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços excepcionais para merecer a indicação.
- d) A documentação de recomendação preenchida e as recomendações devem ser submetidas à/ao Presidente do Comitê até 15 de abril.

Seção 2. Seleção

- a) Os membros do Comitê deverão revisar a nomeação e as recomendações. Será necessária a aprovação (ou desaprovação) da indicação pela maioria. A decisão do Comitê será final.
- b) O Presidente do Comitê notificará a beneficiária e o CGB sobre sua seleção até 15 de maio.

ARTIGO VI - CONFERÊNCIA DO PRÊMIO

Seção 1.

- a) A Guardiã do Bethel que indicou deve garantir que a nomeada receba o prêmio dentro de dois (2) anos de sua aprovação.
- b) As Oficiais do Grande Bethel podem conferir o prêmio na Sessão Anual do GCG durante a Reunião do Grande Bethel, ou, se a nomeada não puder comparecer à Sessão Anual do GCG, o Bethel que a indicou poderá conferir o prêmio em uma reunião regular do Bethel, evento jurisdicional ou reunião aberta.
- c) Uma taxa correspondendo ao custo do medalhão deve ser paga pela família da detentora, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que queira contribuir.
- d) O Comitê será responsável por fornecer à nomeada, uma haste de lírio do vale e um certificado e por conter seu nome, a data da cerimônia e jurisdição gravada no verso do medalhão (JSP-70).
- e) A(O) Presidente do Comitê deverá cooperar com a Guardiã do Grande Bethel que supervisionará as Oficiais do Grande Bethel na conferência do prêmio.

ARTIGO VII - COMITÊ DO LÍRIO DO VALE

Seção 1. Membros

- a) O Comitê do Lírio do Vale é nomeado pela Grande Guardiã

Seção 2. Deveres deste Comitê

- a) As funções deste Comitê são:
- 1) Divulgar o Prêmio Lírio do Vale distribuindo informações aos Bethéis sob o Supremo e aos Supremos Deputados sobre o processo de nomeação.
 - 2) Distribuir os formulários de indicação quando solicitado.
 - 3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos dos Conselho Guardiã dos Bethéis sob o GCG-SP.
 - 4) Determinar a(s) recebedora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade, conforme descrito nos artigos III, IV e V do Lírio do Vale.
 - 5) Assegurar que a taxa seja submetida ao Escritório do GCG-SP.
 - 6) Cuidar dos preparativos para a concessão do prêmio.
 - 7) Manter um arquivo permanente que a(o) Presidente deverá entregar ao seu sucessor.
 - 8) Destrua todas as indicações e recomendações após a determinação das nomeadas.

**REGRAS E REGULAMENTOS – GRAU DE PÚRPURA REAL
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

HISTÓRIA

O Grau de Púrpura Real é o resultado do sonho de Ellen Stinson Amick, PHR de Wyoming e PHRSB. Ellen e um grupo de Filhas de Jó de Nebraska determinaram as diretrizes para indicação e desenvolveram a cerimônia de conferência do grau. Os primeiros graus foram concedidos na Sessão do GCG de Nebraska em Junho de 1974. A Sra. Amick foi a primeira a receber o grau. O grau foi conferido pela primeira vez para Filhas sob a Suprema Jurisdição na Sessão do SCG em Hershey, PA, em 1977.

ARTIGO I - TÍTULO

Seção 1.

(a) Um Membro de Maioridade que tenha sido escolhido para receber esta honra será conhecido como detentora do Grau de Púrpura Real.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

(a) O Grau de Púrpura Real é concedido em reconhecimento a serviços de grande notoriedade e dedicação prestados por um Membro de Maioridade às Filhas de Jó Internacional. É seu intuito dar reconhecimento a um Membro de Maioridade que tenha contribuído para a Ordem com capacidade acima e além do que exigem seus deveres: uma notável colaboradora da Ordem.

ARTIGO III - QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

(a) Para ser indicada para o grau, um Membro de Maioridade deve ter feito relevantes contribuições para o bem da Ordem e/ou a um Bethel específico.

1. O Membro de Maioridade deve ter aceitado uma nomeação como um membro de um CGB e deve ter feito notáveis contribuições ao CGB, acima e além das responsabilidades usuais do CGB.

(b) O trabalho como um Membro de Maioridade de Bethel não deve ser considerado na seleção.

(c) O trabalho para outras organizações Maçônicas e à comunidade são apenas material de apoio; o critério específico refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem.

ARTIGO IV - ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- (a) A indicada deve ser um Membro de Maioridade das Filhas de Jó Internacional.
- (b) No momento da indicação, ela deve ter pelo menos vinte e sete (27) anos de idade.

ARTIGO V - INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Seção 1. Indicação

- (a) A indicação deve ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da indicada.
- (b) A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem. Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações por escrito de quatro (4) adultos, que não sejam relacionados à indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição à Ordem.
- (c) Indicadas que tenham estado com o Bethel por menos de quatro (4) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.
- (d) A indicação pode ser feita pelo Bethel de origem da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços notáveis que a façam merecer a indicação.
- (e) A indicação completa e os formulários de recomendação devem ser enviados para o (a) Presidente do Comitê até 15 de Abril.

Seção 2. Seleção

- (a) Os membros do Comitê devem revisar a indicação e as recomendações. A maioria será necessária para aprovar (ou rejeitar) a indicação. A decisão do Comitê será final.
- (b) A detentora e o CGB que a indicou devem ser notificados de sua seleção em/ou antes do dia 15 de Maio pelo(a) Presidente do Comitê.

ARTIGO VI - CONFERÊNCIA DO GRAU

Seção 1.

- (a) A detentora deve comparecer à Sessão Anual do GCG-SP para receber o Grau.

- (b) No caso de ser absolutamente impossível para a detentora comparecer a uma Sessão Anual do GCG-SP, outras formas de conferência do Grau podem ser preparadas pela Suprema Guardiã e pelo Comitê.
- (c) Uma taxa correspondendo ao custo do medalhão deve ser paga pela família da detentora, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que queira contribuir.
- (d) O Comitê será responsável por providenciar para a detentora uma rosa e um certificado, e por gravar o nome dela, a data da cerimônia e a jurisdição da Sessão Anual do GCG-SP no verso do medalhão.
- (e) O(A) Presidente do Comitê deve cooperar com a Guardiã do Grande Bethel, que supervisionará as Oficiais do Grande Bethel na conferência do Grau.

ARTIGO VII - COMITÊ DO GRAU DE PÚRPURA REAL

Seção 1. Membros

- (a) O Comitê do Grau de Púrpura Real é nomeado pela Grande Guardiã (E-SCG, Art. XI, Seção 4).

Seção 2. Deveres do Comitê

- (a) Os deveres deste Comitê serão:
 - 1) Tornar público o Grau de Púrpura Real através da distribuição de informações aos Bethéis subordinados ao GCG-SP e às(aos) Grandes Deputado(a)s sobre o processo de indicação.
 - 2) Distribuir formulários de indicação quando requisitados.
 - 3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos de Conselhos Guardiões de Bethel subordinados ao Supremo.
 - 4) Determinar a(s) detentora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade definida no Artigo III, IV e V.
 - 5) Fazer os preparativos para a conferência do grau na Sessão Anual do GCG.
 - 6) Manter um arquivo permanente, que o (a) Presidente deve entregar ao seu / sua sucessor (a).
 - 7) Destruir todas as indicações e recomendações após a determinação da(s) detentora(s).

**REGRAS E REGULAMENTOS - RAÍZES DA ACÁCIA
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

História

Em nossa organização, existem adultos dedicados, que ficam nos bastidores, torcendo pelo sucesso das Filhas, cuidando e guardando o Bethel. Observamos seus esforços e todo trabalho realizado para que o Bethel e a Ordem continuem a crescer e brilhar. Deles, as Filhas ouvem palavras aconchego e de orientação. Por isso, em 2019, foi apresentada e aprovada a emenda do Prêmio Raízes da Acácia para a Jurisdição Baiana e, inspirado nele e com a sua autorização a jurisdição paulista apresenta o mesmo Prêmio para os nossos adultos voluntários.

ARTIGO I - TÍTULO

Seção 1.

(a) Um Membro que tenha sido escolhido para receber este prêmio será conhecido como recebedor(a) do Prêmio Raízes da Acácia.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

(a) O Prêmio Raízes da Acácia é concedido a um membro adulto das FJI em reconhecimento a serviços de grande notoriedade e dedicação. É seu intuito dar reconhecimento a um membro adulto que tenha contribuído para a Ordem de forma significativa, além do que exigido. Adultos que trabalham para que todas as atividades, reuniões e compromissos sejam realizados da melhor forma.

ARTIGO III - QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

- (a) Para ser indicada(o) para o prêmio, deve ter feito relevantes contribuições para o bem da Ordem e/ou a um Bethel específico.
- (b) O membro deve ter aceitado cinco (5) nomeações como um membro executivo de um CGB e deve ter feito notáveis contribuições ao CGB, além das responsabilidades usuais do CGB.
- (c) O trabalho para outras organizações Maçônicas e à comunidade são apenas material de apoio; o critério específico refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem

ARTIGO IV - ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- (a) O membro deve ser Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado do Bethel.
- (b) O membro deve ter servido cinco (5) anos, consecutivos ou não, como Membro Executivo do Conselho Guardiã.

(c) No momento da indicação ela ou ele deve ter pelo menos trinta e cinco (35) anos de idade.

ARTIGO V - INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Seção 1. Indicação

- (a) A indicação deve ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da/do candidata(o).
- (b) A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem. Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações por escrito de Membros das Filhas de Jó que não sejam relacionados à(o) indicada(o), que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição às Filhas de Jó. As cinco (5) recomendações devem ser feitas pelos seguintes:
- (1) Membros Executivos do Conselho Guardiã do Bethel;
 - (2) Ao menos três (3) Filha de Jó ativas;
 - (3) Past GB ou Past GAB que não esteja como membro executivo do CGB que está fazendo a indicação;
 - (4) Past GB ou Past GAB que não esteja como membro executivo do CGB que está fazendo a indicação;
 - (5) Past Grande Guardiã ou Past Grande Guardiã Associado.
- (c) Indicadas(os) que tenham estado com o Bethel por menos de quatro (4) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.
- (d) A indicação pode ser feita pelo Bethel de origem da(o) indicada(o) ou por um Bethel para o qual tenha contribuído com serviços notáveis que façam merecer a indicação.
- (e) A indicação completa e os formulários de recomendação devem ser enviados para o(a) Presidente do Comitê até 15 de abril.

Seção 2. Seleção

- (a) Os membros do Comitê devem revisar a indicação e as recomendações. A maioria será necessária para aprovar (ou rejeitar) a indicação. A decisão do Comitê será final.
- (b) O Membro não deverá saber de sua nomeação nem da aprovação da sua nomeação. O CGB que a indicou deverá ser notificado de sua seleção/aprovação em/ou antes do dia 01 de março pelo(a) Presidente do Comitê.

ARTIGO VI – ENTREGA DO PRÊMIO RAÍZES DA ACÁCIA

Seção 1.

- (a) A (O) indicada(o) deve comparecer à Sessão Anual do GCG para receber o

Prêmio.

- (b) No caso de ser absolutamente impossível para o(a) recebedor(a) comparecer a Sessão Anual do GCG, outras formas de conferência do Prêmio podem ser preparadas pela Grande Guardiã e pelo Comitê.
- (c) O Comitê será responsável por providenciar para a(o) recebedor(a) um ramo de acácia e um certificado, custeados pelo Bethel que o indicou.
- (d) A (O) Presidente do Comitê deve cooperar com a Grande Guardiã, que supervisionará as Oficiais do Grande Bethel na conferência do Prêmio.

ARTIGO VII - COMITÊ DO PRÊMIO RAÍZES DA ACÁCIA

Seção 1. Membros

- (a) O Comitê do Prêmio é nomeado pela Grande Guardiã.
- (b) Os Membros devem ser Past Grande Guardiã, Past Grande Guardião Associado, membros do Conselho Executivo do Grande Conselho Guardião e Grandes Deputados.
- (c) A gestão do Comitê será de três (3) anos.

Seção 2. Deveres do Comitê

- (a) Os deveres deste Comitê serão:
 - (1) Tornar público o Prêmio Raízes da Acácia através da distribuição de informações aos Bethéis subordinados ao Grande e às(aos) Grande(s) Deputada(o)s sobre o processo de indicação.
 - (2) Distribuir formulários de indicação quando requisitados.
 - (3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos de Conselhos Guardiões de Bethel subordinados ao Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.
 - (4) Verificar a elegibilidade do Membro indicado.
 - (5) Determinar se os adultos indicados estão elegíveis para receber o Prêmio de acordo com os artigos III, IV e V.
 - (6) Fazer os preparativos para a entrega do Prêmio na Sessão Anual do GCG.
 - (7) Manter um arquivo permanente, que a(o) Presidente deve entregar à(o) sua / seu sucessor (a).
 - (8) Destruir todas as indicações e recomendações após a determinação dos recebedores.

REGRAS E REGULAMENTOS – MISS FILHA DE JÓ
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

ARTIGO I – TÍTULO

Seção 1.

(a) A Filha escolhida deve ser conhecida como Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo (Miss FDJ-SP).

(b) A Miss Simpatia do Estado de São Paulo (Miss Simpatia) será escolhida por meio de votação secreta entre as candidatas do Concurso. Na hipótese de haver apenas duas candidatas, o título será concedido à segunda colocada. Na hipótese de eleita ter sido selecionada também como Miss FDJSP, o título será concedido à segunda colocada na votação secreta entre as candidatas do Concurso.

Seção 1.

(a) A Miss FDJ-SP é uma representante das Filhas de Jó do Estado de São Paulo com o propósito de promover o interesse, o bem-estar e o crescimento da Ordem; incentivando uma relação mais estreita das Filhas de Jó do Estado de São Paulo, umas com as outras, e com o Grande Conselho Guardiã; servindo como uma Filha emissária de relações públicas para organizações de adultos da Família Maçonica e para com o público em geral.

(b) A Miss Simpatia deverá auxiliar a Miss FDJSP na realização de seus deveres, estando submetida às mesmas Regras e Regulamentos.

ARTIGO III – SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Seção 1.

(a) Quando viajar, ela deve estar acompanhada por um (1) de seus pais ou acompanhante que ficará a cargo de seus cuidados. Se este acompanhante não for um de seus pais ou tutor legal, um formulário médico deve ser providenciado contendo o seguinte:

- Toda condição médica.
- Toda medicação que atualmente esteja tomando.
- Autorização para que o acompanhante providencie tratamento médico de emergência.
- Nome e número de apólice do seguro de saúde.
- Número do telefone em que pais ou tutores possam ser encontrados a qualquer hora. Este formulário ou uma cópia deve estar em poder do acompanhante a todo tempo.

(b) Uma programação dos seus planos de viagem deve ser enviada à Presidente do Comitê do Concurso e à Grande Guardiã.

(c) Eventualmente, a Filha pode viajar sozinha, sem um acompanhante. Quando possível, um adulto providenciará condução para a Filha ir e vir do aeroporto ou de outra via de transporte.

(d) Sua conduta deve estar de acordo com os ensinamentos e princípios das Filhas de Jó Internacional.

(e) Uma cópia das Diretrizes de supervisão deve ser assinada pela Filha e por seus pais ou tutores legais e arquivada com à (o) Presidente do Comitê de Concurso de Miss FDJSP, com uma cópia para a Grande Guardiã.

ARTIGO IV - QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

(a) A Miss FDJSP deve ser uma moça que possua um completo conhecimento das Filhas de Jó Internacional, postura, graça, boas maneiras e aquela intangível qualidade chamada personalidade. Ela deve ser capaz de fazer aparições públicas, falar espontaneamente e representar a organização com dignidade e graça jovial.

(b) A Filha não poderá ter sido advertida ou suspensa em qualquer época.

(c) A Filha não poderá ter estado ou estar grávida, exceto em caso de estupro (ou terminologia equivalente) ou incesto.

ARTIGO V – ELEGIBILIDADE

Seção 1. Candidata

(a) A Filha deve ser:

(1) Ser um membro ativo e regular em seu Bethel.

(2) Ter no mínimo dezesseis (16) anos e menos de vinte (20) anos na data do Concurso.

(3) Ter sido aprovada no Exame de Proficiência - exceto nos casos de Bethéis com menos de dois (2) anos de instalação ou em fase de reorganização.

(b) Um formulário de autorização deve ser assinado por cada Filha, por seus pais ou tutores legais e pela Guardiã do Bethel.

(c) As Filhas que integram o Grande Bethel do Estado de São Paulo são elegíveis para competir no Concurso de Miss FDJ-SP, desde que sejam nomeadas como Representantes do Grande Bethel/SP durante a gestão como Miss, caso eleitas.

(d) A Filha deverá, obrigatoriamente, estar inscrita na Grande Sessão para ser elegível a competir no Concurso de Miss FDJ-SP, quando este ocorrer em conjunto com a Grande Sessão.

(e) A Filha deverá enviar por endereço eletrônico (**concurso.missfdj.sp@gmail.com ou outro a ser definido em formulário de abertura do Concurso**), devendo estar legíveis, os seguintes documentos:

- (1) ficha de inscrição;
- (2) questionário da candidata;
- (3) cartão de presença;
- (4) certificado de proficiência corretamente preenchido pelo Bethel (Formulário 174);
- (5) formulário de consentimento devidamente preenchido; e
- (6) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Seção 2. Bethéis

(a) Cada Bethel tem o direito de mandar 1 (uma) candidata para competir no Concurso de Miss FDJ-SP.

(b) Caso a candidata inscrita não possa comparecer no dia do Concurso, o Bethel pode nomear outra Filha, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira etapa do Concurso, desde que esta atenda aos requisitos exigidos para a participação e não tenha qualquer relação com os jurados selecionados.

ARTIGO VI - SELEÇÃO

Seção 1. Geral

(a) O Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo acontecerá anualmente e as etapas presenciais poderão ocorrer em conjunto com a Grande Sessão; nos anos em que não ocorrer em conjunto ou não for realizada a Grande Sessão, o Concurso será realizado em local e data apropriados, a serem comunicados pelo Comitê do Concurso,

(b) A administração, produção e direção do Concurso são responsabilidade do Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo,

(c) Os jurados serão selecionados pelo Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó. No mínimo três (3) jurados conduzirão o julgamento. Não possuindo eles alguma afinidade com qualquer candidata, serão escolhidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da etapa da entrevista individual.

Seção 2. Requisitos e Critérios de Julgamento

(a) O Concurso será dividido em 4 (quatro) etapas, sendo elas:

1. Prova Escrita,
2. Teste de Ritual (Citação Oral e Trabalho de Solo),
3. Inspeção de Paramento, e
4. Entrevista Individual e Palco.

(b) Cada uma das etapas implicará um somatório de 50 pontos. A nota final será o somatório da pontuação de cada etapa que, no total, somarão, no máximo, 200 pontos.

- (c) Cada jurado receberá uma folha de pontuação onde estarão listadas cada etapa e as regras de pontuação.
- (d) A nota final para cada candidata será o somatório da nota final dada por cada jurado, dividido pelo número de jurados (média das notas).
- (e) No caso de empate, este será desfeito usando-se uma combinação entre as pontuações no teste escrito e no teste oral das candidatas que estejam empatadas. A candidata com a maior pontuação na somatória destas duas etapas será declarada vencedora. Para a Miss Simpatia, haverá nova votação entre as candidatas, considerando apenas as candidatas empatadas.
- (f) Ninguém estará autorizado a ficar com qualquer material impresso, como cópia da prova ou gabarito, por segurança de informação e integridade do Concurso.
- (g) As cédulas para votação da Miss Simpatia serão de forma impressa, oficializadas pelo Comitê Organizador do Concurso, e serão devidamente lacradas em envelope no final da votação.

Seção 3. Etapas

(a) Teste escrito:

- (1) O teste consistirá de um exame escrito baseado em conhecimento geral das FJI, Constituições, Estatutos da Ordem e do Ritual. Os testes preenchidos serão identificados apenas por um número pré-definido, e não pelo nome ou Bethel da candidata.
- (2) O teste escrito somará um total de cinquenta (50) pontos, dividido entre as questões que poderão ser objetivas ou subjetivas, de acordo com seu grau de dificuldade.
- (3) O teste escrito será realizado de maneira virtual. Os jurados e membros do Comitê do Concurso ficarão em uma sala virtual com todas as candidatas, e o Comitê selecionará membros das Filhas de Jó para acompanharem em tempo real o computador da candidata, para garantir que a prova seja o único documento aberto na tela do computador. A qualquer tempo, a candidata pode ser solicitada a mostrar na câmera o ambiente em que está realizando a prova, para garantir que terceiro(s) não esteja(m) influenciando na realização da prova.
- (4) Durante o teste escrito é vedada a consulta a pessoas ou a material de estudo (impresso ou eletrônico), caso que acarretará a desclassificação da candidata.
- (5) Quando ocorrer a queda do sinal da internet (ou da videoconferência) antes do começo da prova, fica expressamente proibido abrir o formulário do teste, caso que acarretará a desclassificação imediata da candidata.
- (6) Quando ocorrer a queda do sinal da internet (ou da videoconferência) no decorrer da prova, fica expressamente proibido acessar ou continuar a utilizar o formulário do teste, sob pena de desclassificação. Caso não seja estabelecida a conexão em até cinco (5) minutos, um novo formulário será enviado à candidata, com perguntas diferentes, para que possa continuar na prova.

(7) Ocorrendo a queda do sinal da internet (ou da videoconferência) e não sendo possível o retorno da candidata no ambiente virtual de prova no tempo indicado no item acima, deverá ser informado imediatamente ao Comitê do Concurso, para que uma nova prova possa ser agendada impreterivelmente para o dia seguinte.

(8) Fica proibida a permanência de pessoas junto com a candidata durante a realização do teste, sob pena de desclassificação da candidata.

(9) É obrigatório o compartilhamento de tela inteira da candidata, ficando expressamente proibido o uso de fundos artificiais ou qualquer outra imagem que não seja o ambiente em que a candidata se encontra no momento de realização da etapa, sob pena de desclassificação da candidata.

(10) É obrigatório a câmara e microfone estarem ligados (abertos) durante todo o tempo de realização da etapa, sob pena de desclassificação da candidata.

(b) Teste de Ritual (Citação Oral e Trabalho de Solo):

(1) O teste Oral será feito com a túnica do Bethel e paramentos completos.

(2) A Filha recitará a fala de Iniciação de uma Mensageira, a critério do Comitê do Concurso. O julgamento será pela exatidão e apresentação.

(3) Durante o teste oral, a consulta aos juízes é permitida sempre que a candidata julgue necessário. Os juízes dirão a primeira palavra seguinte ao ponto em que a candidata parou, entretanto, serão reduzidos cinco (5) pontos por cada palavra utilizada pela candidata.

(4) O teste oral somará um total de cinquenta (50) pontos.

(5) A nota do teste oral será reduzida de um (1) ponto sempre que houver a troca, omissão, acréscimo, decréscimo ou pronúncia de forma incorreta de palavra. A inversão de períodos acarretará uma redução de dois (2) pontos. (Deve ser dito exatamente de acordo com a sequência que está no ritual).

(6) Haverá a redução de dois (2) pontos para cada erro de ação de solo.

c) Inspeção do Paramento:

(1) A Avaliação do Paramento somará um total de 50 pontos, divididos entre os 10 itens expostos no Artigo XIV "Paramento Oficial (Veste)", deste Regulamento.

(2) A veste com cordão e outros paramentos oficiais serão inspecionados em conformidade com as regras e regulamentos antes ou depois da prova Oral e não durante.

d) Entrevista:

(1) Cada candidata terá uma entrevista privada de cinco (5) minutos com um grupo de jurados do concurso. A entrevista privada ocorrerá de maneira virtual.

(2) Cada candidata terá uma entrevista de palco, em traje de gala ou esporte fino, sendo avaliadas pelos jurados do Concurso.

(3) Os jurados terão recebido uma ficha de cada candidata contendo idade, escolaridade, treinamento, interesses, ambições e empreendimento realizados nas Filhas de Jó.

(4) A Filha será julgada por sua personalidade, dicção, sinceridade, boas maneiras, adaptação à situação e impressão geral que ela causa.

(5) A entrevista somará um total de cinquenta (50) pontos.

(e) Aparência de Palco:

(1) O traje será de gala ou esporte fino.

(2) O julgamento englobará a aparência total que a candidata apresenta, considerando sua personalidade, postura, porte, graça de movimentos, penteado e maneira de se vestir e se arrumar.

Seção 4. Acompanhante - Chaperone

(a) A Filha deverá estar sempre acompanhada de um adulto (Chaperone), que não possua parentesco legal ou sanguíneo com alguma candidata, não podendo ser alterado no período, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado.

(b) É vedado o ingresso do Chaperone ou Acompanhante no local de realização das provas, sendo proibida a sua participação em qualquer das etapas.

ARTIGO VII - SUCESSÃO

Seção 1.

(a) Caso a Miss FDJ-SP não possa cumprir seu mandato, a segunda colocada tornar-se-á Miss FDJ-SP. Se ela não puder aceitar, a seleção deve ser feita em sucessão entre as outras classificadas. Quando abandonar o seu título, ou tiver que deixá-lo, a Miss FDJ-SP deve devolver todos os paramentos para o Comitê de Concurso de Miss Filha de Jó dentro do prazo de quinze (15) dias, o mesmo ocorre com a Miss Simpatia.

(b) Uma Miss FDJ-SP ou Miss Simpatia que se case ou engravide durante seu mandato perderá seu título de Miss FDJ-SP ou de Miss Simpatia.

ARTIGO VIII - VALIDADE

(a) As candidatas selecionadas para ser Miss FDJ-SP e Miss Simpatia do Estado de São Paulo permanecerão como tal até a realização do próximo Concurso, ou, se não existir algum agendado para a próxima gestão, enquanto for permitido pelo Comitê desde que elas não tenham completado 20 anos de idade ao final da gestão de um ano.

ARTIGO IX – DEVERES DA MISS FILHA DE JÓ E MISS SIMPATIA

Seção 1. Geral

- (a) Sempre que possível, visitar todos os Bethéis do Estado e participar de outras atividades relacionadas às Filhas para promover a organização das Filhas de Jó Internacional.
- (b) Representar os ideais das Filhas de Jó em eventos da Maçonaria e/ou relacionados à mesma e em outros eventos quando requisitada pelo Comitê do Concurso de Miss FDJ-SP e/ou pela Grande Guardiã.
- (c) Ter ciência de que ser Miss FDJ-SP ou Miss Simpatia não é glamour, e sim uma oportunidade para auxiliar as Filhas do Estado de São Paulo.
- (d) Não é dever da Miss FDJ-SP e Miss Simpatia responder a questionamentos de ritualística, Constituição ou Estatutos, mas sim estimular o conhecimento e incentivar ensaios, estudos e leitura.
- (e) Apresentar um relatório cumulativo até o dia dez (10) de cada mês, a partir do mês subsequente ao Concurso, e ao final de sua gestão, listando os valores e fontes de todas as quantias recebidas, bem como de todas as despesas, acompanhadas de recibos. Este relatório deve ser arquivado pelo Comitê Organizador do Concurso.
- (f) A Miss Simpatia deve auxiliar a Miss FDJ-SP em todas as suas obrigações.
- (g) A Miss FDJ-SP e a Miss Simpatia devem levar mensagens positivas para o crescimento dos Bethéis do Estado.
- (h) A Miss FDJ-SP e Miss Simpatia devem estar dispostas a ajudar no que forem solicitadas.
- (i) Elas deverão preparar e apresentar um relatório como todos os seus feitos durante a gestão como Miss FDJ-SP e Miss Simpatia do Estado de São Paulo na ocasião do Concurso subsequente.

Seção 2. Redes Sociais

- (a) A Miss FDJ-SP e Miss Simpatia utilizarão as redes sociais já criadas com o fim específico de interação com Bethéis e Filhas de Jó, divulgação dos trabalhos e de viagens realizadas para a promoção das Filhas de Jó Internacional.
- (b) As Misses se comprometem a utilizar as redes sociais de forma responsável, ética e digna, estando cientes que a utilização inadequada resultará em advertência e, dependendo do caso, destituição do cargo.

Seção 3. Vestimenta

- (a) A Miss FDJ-SP e Miss Simpatia, quando em visita oficial, usarão trajes condizentes com o ambiente em que se encontram
- (b) A Miss FDJ-SP e a Miss Simpatia em visita a Bethéis ou representando a organização, quando não estiverem utilizando os paramentos oficiais de Miss, deverão usar trajes adequados aos ideais das Filhas de Jó e ao ambiente em que se encontram, sendo vedado o uso de trajes vexatórios ou que atentem contra a

dignidade das Filhas de Jó Internacional.

ARTIGO X - FINANÇAS

Seção 1. Geral

(a) Será cobrada uma taxa de inscrição para o Concurso, cujo valor será divulgado no Edital do Concurso, a qual deverá ser paga no ato da inscrição.

(b) A Miss Filha de Jó e Miss Simpatia do Estado de São Paulo deverão arcar com suas despesas, ficando assim, o Comitê Organizador do Concurso e seu Bethel, isentos de qualquer responsabilidade financeira, exceto em casos que o Grande Conselho Guardiã do Estado de São Paulo e/ou o Grande Bethel se propuserem a custear.

(c) É permitido à Miss Filha de Jó e Miss Simpatia do Estado de São Paulo receberem doações para seus fundos de viagem.

(d) É permitido à Miss Filha de Jó e Miss Simpatia do Estado de São Paulo venderem pins ou outros itens, bem como a realização de uma Recepção ou evento com o objetivo de arrecadação de fundos para suas viagens.

Seção 2. Evento Oficial

(a) Fica instituído os Jogos Estaduais das Filhas de Jó do Estado de São Paulo como evento obrigatório e oficial para arrecadação de fundos.

(b) O evento deverá ser planejado e executado pela Miss Filha de Jó e Miss Simpatia, que poderão contar com o auxílio do Comitê Organizador do Concurso, Grande Conselho Guardiã e Grande Bethel e também de outros Bethéis.

ARTIGO XI – COMITÊ DO CONCURSO MISS FILHA DE JÓ

Seção 1.

(a) O Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo não está vinculado e é independente da organização da Grande Sessão. A equipe de organização e apoio da Grande Sessão deve apoiar o Comitê do Concurso principalmente em relação à alocação de salas e todas as demais facilidades que se fizerem necessárias para a realização dele. A equipe de organização e apoio da Grande Sessão não terá acesso às provas e pontuação, que serão sempre restritas ao Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo.

Seção 2. Membros

(a) Os membros deste Comitê são nomeados pelo Grande Conselho Guardiã do Estado de São Paulo e é composto por:

(1) Presidente: Será responsável pela organização das etapas, explicação de

todos os procedimentos para os Jurados e supervisão de todas as atividades

(2) Secretária: será responsável por todos os assuntos relacionados à Secretaria do Concurso, bem como redigir as atas das reuniões do Comitê.

(3) Tesoureira: será responsável por todos os assuntos relacionados à Tesouraria do Concurso, devendo prestar contas ao Grande Conselho Guardião. Todas as dúvidas sobre este assunto devem ser direcionadas a ela.

(4) Cerimonialista: Responsável pela organização de todo o cerimonial do Concurso a ser definido pelo (a) Presidente do Comitê.

(5) Mídias Sociais: responsável pela divulgação de assuntos concernentes ao Concurso nas redes sociais e grupos de WhatsApp.

(b) A cada nova gestão, é obrigatória a saída de pelo menos (1) um membro do Comitê, preferencialmente aquele que estiver por mais tempo.

(c) É vedada a participação do mesmo membro no Comitê por mais do que 3 (três) gestões consecutivas.

Seção 3. Deveres do Comitê na Realização do Concurso

(a) A autoridade e deveres deste Comitê devem englobar a administração total, incluindo promoção e produção do Concurso de Miss FDJ-SP.

(1) Preparar e enviar informações e formulários de inscrição relativos ao Concurso.

(2) Enviar questionários de informações pessoais para todas as candidatas.

(3) Providenciar pelo menos três (3) jurados de Concurso, os quais preferencialmente devem ser: uma Past Guardiã de Bethel, um Past Guardião Associado de Bethel ou, no caso de impossibilidade de um deles, um Membro de Maioridade - preferencialmente de Bethéis não representados por uma candidata no Concurso - e, o terceiro, uma Past Miss FDJ ou membros de Organizações da Família Maçônica.

(4) Instruir os jurados sobre todos os aspectos da competição.

(5) Providenciar, caso necessário, um(a) Mestre de Cerimônias para o concurso e informá-lo(a) sobre as intenções do Comitê em relação à produção do Concurso.

(6) Determinar a taxa de inscrição no Concurso, considerando que o concurso deve ser autossuficiente.

(7) Providenciar identificações para as candidatas.

(8) Providenciar uma faixa e presente para a nova Miss FDJ-SP.

(9) Providenciar premiação para récita do Ritual, teste escrito e Miss Simpatia.

(10) Providenciar mimos adequados para cada candidata.

(11) Planejar e realizar um almoço para todas as candidatas, jurados, Mestre de Cerimônias, Miss FDJ e o Comitê do Concurso, sempre que necessário.

(12) Preparar programas impressos para a noite do desfile de palco.

(13) Planejar entretenimento para os intervalos durante a noite do desfile de palco.

(14) Fazer uso de ideias originais e procedimentos que façam do Concurso uma ocasião de sucesso e memorável para todas as candidatas, Filhas e adultos presentes.

(15) Providenciar uma insígnia adequada para a Miss Filha de Jó do Estado de São Paulo usar durante o ano.

(16) Assegurar que as coroas de Miss Filha de Jó Estadual e Miss Simpatia Estadual estejam limpas e sejam devolvidas até 24 horas antes da realização da Cerimônia de Coroação, com exceção na hipótese de impossibilidade de comparecer na Cerimônia de Coroação, quando deverá ser observado o prazo estipulado no ARTIGO XII, SEÇÃO 1, ALÍNEA (B).

ARTIGO XII – PROPRIEDADES

Seção 1.

(a) Todas as candidatas devem estar cientes de que as coroas e a capa da Miss Filha de Jó pertencem ao Concurso e devem ser repassadas às suas sucessoras. No caso de não haver um novo Concurso agendado para o final da gestão, estes pertences devem ser devolvidos ao Comitê. . As faixas de Miss Filha de Jó e Miss Simpatia do Estado de São Paulo pertencem àquelas que forem selecionadas e não precisam ser devolvidas.

(b) As Filhas eleitas no Concurso anterior deverão comparecer ao próximo Concurso para participar do cerimonial de coroação. No caso de impossibilidade de participar, as Misses deverão devolver as coroas e a Miss Filha de Jó deverá devolver a capa ao Comitê em até 10 (dias) antes da Cerimônia de Coroação.

ARTIGO XIII – RESULTADO

Seção 1.

(a) O resultado do Concurso de Miss Filha de Jó e Miss Simpatia para o Estado de São Paulo será anunciado logo após a conclusão da última etapa ou conforme agenda da Grande Sessão, e neste momento as vencedoras serão coroadas.

ARTIGO XIV – PARAMENTO OFICIAL (VESTE)

Seção 1.

(a) Túnica (veste) branca grega com cordões na cor branca ou roxa a sete centímetros e meio (7,5 cm) do chão quando amarrado.

- (e) Bainha com dez centímetros (10 cm).
- (c) Combinação branca longa que pode ser inteira ou anágua e de dez (10) a quinze (15) centímetros do chão.
- (f) Meias finas brancas (podem ser longas ou na altura do joelho).
- (e) Sapatilha branca sem estampas ou cadarços.
- (f) Os cordões devem ser alinhavados ao longo da costura inferior da pala até sete centímetros e meio (7,5 cm) de cada lado do centro frontal (medidos ao longo da curva da pala), cruzados no centro frontal três (3) vezes, passados então uma vez ao redor da cintura e amarrados no centro frontal com um nó quadrado a dois centímetros e meio (2,5 cm) abaixo da linha natural da cintura.
- (g) Não é permitido velcro, alfinetes ou qualquer outra forma para fixar o cordão à veste que não seja linha de costura.
- (h) Fita no cabelo, branca e roxa, colocada corretamente.
- (i) É vetado o uso de quaisquer joias, mesmo as permitidas na Constituição ou autorizadas pelo Conselho Guardiã do Bethel.

ARTIGO XV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seção 1.

- (a) Os casos omissos serão dirimidos pelos membros do Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó e pelos membros do Grande Conselho Guardiã Executivo presentes.

REGRAS E REGULAMENTOS – GRANDE BETHEL SP
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

ARTIGO I - NOME

Seção 1.

(a) O nome desta organização é **Grande Bethel do Estado de São Paulo**, das Filhas de Jó Internacional, doravante denominado pela forma abreviada Grande Bethel/SP.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

O Grande Bethel/SP tem como finalidades precípuas e que devem servir como diretrizes de todas as ações:

(a) A união de todos os membros das Filhas de Jó Internacional subordinados à jurisdição do estado de São Paulo para promover o interesse, assegurar o bem-estar e o livre desenvolvimento de cada integrante desta organização, bem como preservar os princípios e ideais das Filhas de Jó Internacional;

(b) Buscar estreitar os laços de relacionamento das Filhas de Jó com os membros do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo e com Filhas de outras jurisdições;

(c) Realizar reuniões itinerantes em regiões estratégicas do estado, que serão previamente aprovadas pelo Comitê do Grande Bethel/SP, para exemplificar o trabalho ritualístico e assegurar a eficácia das diretrizes estabelecidas neste artigo;

(d) Visitar anualmente, sempre que possível, os Bethéis do estado de São Paulo;

(e) Auxiliar quando necessário e requerido pelo Comitê do Grande Bethel/SP ou pelos Membros Executivos do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo na instituição de novos Bethéis na jurisdição de São Paulo;

(f) Auxiliar na promoção das Filhas de Jó, servindo como representante da organização de São Paulo frente à maçonaria e demais organizações paramaçônicas, formando um elo de comunicação que proporcione a manutenção de boas relações públicas com as várias comunidades deste meio, especialmente através da participação nos eventos quando convidado a fazê-lo;

(g) Exercer as demais funções solicitadas pelo Comitê do Grande Bethel/SP ou pelos Membros Executivos do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

ARTIGO III - JURISDIÇÃO/AUTORIDADE

Seção 1. Autoridade

(a) A autoridade para aprovar a formação de um Grande Bethel/SP é conferida ao Grande Conselho Guardião, conforme disposto no Artigo I - Deveres e Poderes de um Grande Conselho Guardião, Seção 1 (c), do Estatuto do Grande Conselho Guardião.

Seção 2. Jurisdição

(a) O Grande Bethel/SP está jurisdicionado e opera sob a supervisão do Comitê do Grande Bethel/SP, o qual faz parte do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

(b) O Grande Bethel/SP deve responder imediatamente e em primeiro lugar ao Comitê do Grande Bethel/SP, que transmitirá as informações necessárias aos demais membros do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

ARTIGO IV - FILIAÇÃO

Seção 1. Filiação

(a) Todos os membros das Filhas de Jó Internacional estão qualificados a se filiar ao Grande Bethel/SP, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- I. A Filha de Jó interessada deverá ser filiada a um Bethel no Estado de São Paulo, possuir idade entre 18 (dezoito) anos completos e 25 (vinte e cinco) anos incompletos e não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses que ensejam o reconhecimento da Filha como Membro de Maioridade do Grande Bethel/SP.
- II. A Filha de Jó interessada deverá apresentar o Documento de Filiação devidamente preenchido e assinado, além de efetuar o pagamento da taxa de filiação.

II.1. A documentação consiste em uma carta de recomendação escrita pelos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel sobre a Filha que solicita a sua filiação, bem como uma declaração da Filha contendo todos os seus feitos dentro das Filhas de Jó Internacional.

- III. A Filha de Jó interessada deve passar por uma entrevista obrigatória com a Presidente do Comitê do Grande Bethel e até outros 2 (dois) membros que ela julgar necessária a presença para avaliar o perfil da candidata, bem como alinhar expectativas em relação à sua intenção de se filiar ao Grande Bethel. Esta entrevista deve ser levada em consideração pela Presidente do Comitê do Grande Bethel para aprovar ou negar um pedido de Filiação ao Grande Bethel.

III.1. Um breve relatório acerca do que foi observado na entrevista deve ser compartilhado com as Filhas do Grande Bethel antes das mesmas realizarem a votação para Petição de Filiação descrita no item c desta seção.

- IV. Uma Filha que resida em outro estado brasileiro, desde que em situação regular junto a um Bethel paulista, poderá ser selecionada como Oficial

ou Representante do Grande Bethel/SP, se aprovada em entrevista.

IV.1. A entrevista será realizada pelos membros do Comitê do Grande Bethel/SP e terá como intuito analisar individualmente a situação da Filha.

- (b) A Filha deverá, no momento oportuno e indicado no calendário de reuniões previamente aprovado pelos membros do Comitê do Grande Bethel/SP, passar, obrigatoriamente, por uma Cerimônia de Filiação a ser realizada pelos membros do Grande Bethel/SP.
- (c) A documentação da candidata à filiação deve ser aprovada ou recusada com base em motivos suficientes, que devem ser apresentados em um debate entre as Filhas e os Membros do Comitê do Grande Bethel. Nesse debate, todos devem discutir a situação e os motivos apresentados, tendo o direito de opinar e votar sobre a elegibilidade da petição para filiação. Esse procedimento deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Ordem de Trabalho 8 do Ritual das Filhas de Jó Internacional. Após a votação entre as Filhas, a documentação e os argumentos apresentados devem ser analisados pelo Comitê do Grande Bethel, que determinará se a candidata pode ou não se filiar.
- (d) A Filha instalada como Miss Filha de Jó ou Miss Simpatia do estado de São Paulo poderá participar concomitantemente do Grande Bethel/SP e do Concurso de Miss, desde que fique restrita ao posto de Representante do Grande Bethel/SP durante o exercício da função de Miss.

ARTIGO IV - MEMBRO DE MAIORIDADE

Seção 1.

(a) Tornar-se-á Membro de Maioridade do Grande Bethel/SP a Filha que participar como membro do Grande Bethel/SP, de forma regular, até completar 25 anos; assim como aquelas que:

I. Se casarem;

II. Estarem em união estável, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família;

III. Estiverem ou já tenham estado grávidas, exceto em caso de estupro (ou terminologia equivalente) ou incesto, bem como as que venham a ser mães adotivas.

(b) A Filha de Jó regular no Grande Bethel deverá comunicar oficialmente ao Presidente do Comitê a qualquer tempo ou hora, a sua condição em qualquer das situações citadas no item (a).

ARTIGO V - REUNIÕES

Seção 1. Trabalhos

- (a) O Grande Bethel/SP deverá realizar 4 (quatro) reuniões presenciais durante um período, com datas previamente definidas pelo Comitê do Grande Bethel/SP, preferencialmente agendadas para os meses de setembro, dezembro, março e maio.
- (b) O Grande Bethel/SP deverá realizar reuniões de forma online para a apresentação de relatórios sempre que necessário, com exceção dos meses em que forem designadas as reuniões presenciais, momento em que os relatórios serão ali apresentados.
- (c) Cerimônias contidas no Livro de Cerimônias do Supremo Bethel poderão ser usadas.
- (d) A Cerimônia em Homenagem à Mãe Mick será realizada obrigatoriamente no mês de março.
- (e) As reuniões deverão seguir o roteiro de Reunião de Trabalho baseado no Ritual das Filhas de Jó Internacional, com exceção dos Postos e Deveres das Oficiais.
- (f) A Sessão de Trabalho poderá consistir na leitura de relatórios das Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP, bem como quaisquer outros trabalhos que a Honrável Rainha do Grande Bethel/SP, bem como o Comitê do Grande Bethel/SP, decida como necessários.
- (g) A Cerimônia de Filiação deve ser performada, preferencialmente, na última reunião ritualística da gestão administrativa do Grande Bethel/SP, permitindo que as filiadas já ingressem ao Grande Bethel
- (h) A primeira quinzena do mês de março, independentemente da data da Sessão Anual do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo, desde que com o consentimento e sob a autorização do Comitê do Grande Bethel.
- (i) A Reunião Anual do Grande Bethel/SP será realizada, se possível, no Bethel de origem da Honrável Rainha da gestão vigente do Grande Bethel/SP; caso não seja possível, será realizada no Bethel que demonstrar interesse em sediá-la.
- (j) Em caso de ausência de alguma Oficial do Grande Bethel/SP na Reunião Anual, a substituição será feita pelas Representantes do Grande Bethel/SP e, subsidiariamente, pelos membros do Bethel anfitrião. Caso não sejam suficientes para o eke preenchimento dos cargos vagos, a Honrável Rainha do Grande Bethel/SP, em conjunto com o Comitê do Grande Bethel/SP, fará as devidas substituições.
- (k) As pessoas qualificadas a assistir à Reunião Anual do Grande Bethel/SP deverão estar devidamente afiançadas ou prestar o Juramento de Honra para Adultos, nos termos do Ritual das Filhas de Jó Internacional.

Seção 2. Instalação

- (a) O Grande Bethel/SP deverá conduzir a sua Instalação de Oficiais e Representantes, que ocorrerá durante a Grande Sessão Anual do estado de São Paulo.
- (b) A Oficial Instaladora deverá ser a Honrável Rainha do Grande Bethel/SP da gestão em vigor. Caso não seja possível o seu comparecimento, uma Past Honrável Rainha do Grande Bethel/SP designada pelo Comitê do Grande Bethel/SP poderá

assumir o posto.

(c) As demais Oficiais Instaladoras deverão ser escolhidas pela Honrável Rainha eleita do Grande Bethel/SP, respeitando a seguinte ordem:

1. Past Honoráveis Rainhas do Grande Bethel/SP;
2. Membros de Maioridade do Grande Bethel/SP;
3. Past Honoráveis Rainhas do Bethel Jurisdicional do estado de São Paulo;
4. Membros de Maioridade do Bethel Jurisdicional do estado de São Paulo;
5. Past Honoráveis Rainhas do estado de São Paulo;
6. Membros de Maioridade do estado de São Paulo;
7. Membros Ativos do Bethel que sediará o evento;
8. Membros Ativos do estado de São Paulo;
9. Past Honoráveis Rainhas, Membros de Maioridade e Membros Ativos de outras jurisdições brasileiras.

Seção 3. Restrições e permissões

- (a) Não será permitido o uso de telefones celulares ou aparelhos eletrônicos similares durante a reunião; exceto para tirar fotos, em horários apropriados de acordo com o ritual;
- (b) O uso do relógio é permitido nos termos do Código de Conduta e Vestuário do Grande Bethel/SP;
- (c) A Secretária do Grande Bethel e a Musicista do Grande Bethel poderão utilizar notebooks, computadores ou qualquer aparelho semelhante para desempenhar as suas funções.

ARTIGO VI - OFICIAIS E REPRESENTANTES

Seção 1. Oficiais

- (a) O Grande Bethel/SP será composto por dezenove (19) Oficiais, que utilizarão os mesmos títulos das Oficiais de um Bethel regular, seguidos por “do Grande Bethel”.
- (b) As Oficiais nomeadas serão selecionadas pela Honrável Rainha eleita para a próxima gestão do Grande Bethel/SP e aprovadas pelo Comitê do Grande Bethel/SP.
- (c) As Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP deverão ter entre 18 e 25 anos incompletos no momento da Cerimônia de Instalação do Grande Bethel/SP.

Seção 2. Representantes

(a) Aquelas que não forem nomeadas ou eleitas para servir à próxima gestão do Grande Bethel/SP ocuparão o posto de Representante do Grande Bethel/SP.

(b) As Representantes do Grande Bethel/SP serão responsáveis pela comunicação entre os Bethéis paulistas e o Grande Bethel/SP e o Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

(c) Os membros do Grande Bethel/SP que pretenderem participar do concurso para Miss Filha de Jó ou Miss Simpatia do estado de São Paulo, obrigatoriamente, deverão ser nomeadas como Representantes do Grande Bethel/SP durante a sua gestão como Miss, caso for eleita.

ARTIGO VII - ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Seção 1. Elegibilidade

(a) Fará jus ao direito de ser selecionada como Oficial ou Representante do Grande Bethel/SP uma Filha que esteja regular junto a um Bethel paulista onde seja atuante, ou como Membro de Maioridade que participe das atividades daquele grupo.

(b) Deverá ser filiada a um Bethel no estado de São Paulo, possuir idade entre 18 (dezoito) anos completos e 25 (vinte e cinco) anos incompletos e não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses que ensejam o reconhecimento da Filha como Membro de Maioridade do Grande Bethel/SP.

Seção 2. Restrições

(a) Não há restrições quanto ao número de Filhas de um Bethel paulista que sirvam como Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP.

(b) Aquelas que possuem interesse em concorrer para Miss Filha de Jó ou Miss Simpatia do estado de São Paulo, ou que ocupem tais cargos, não terão qualquer restrição para participar do Grande Bethel/SP, desde que assumam o posto de Representantes do Grande Bethel/SP, nos termos do Artigo IV, Seção 1, "d", deste Manual.

(c) Não fará jus ao direito de ser selecionada como Oficial ou Representante do Grande Bethel/SP uma Filha que resida em outro país que não seja o Brasil.

ARTIGO VIII - SELEÇÃO DAS OFICIAIS

Seção 1. Oficiais Eletivas

(a) As 5 (cinco) Oficiais eletivas devem ser: Honorável Rainha do Grande Bethel, Primeira Princesa do Grande Bethel, Segunda Princesa do Grande Bethel, Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, que sejam membros regulares do Grande Bethel/SP.

(b) A eleição das Oficiais acontecerá na Reunião Anual do Grande Bethel/SP, na primeira semana do mês de março ou em outro mês antecedente designado previamente e aprovado pelo Comitê do Grande Bethel/SP.

- (c) Na reunião administrativa que antecede à eleição, a Presidente do Comitê do Grande deverá declarar as Oficiais elegíveis e apresentar ao Grande Bethel/SP as devidas instruções para a sua realização.
- (d) Na ausência da Presidente do Comitê do Grande Bethel/SP, outro membro do Comitê fará a manifestação; ou na impossibilidade, um membro do Grande Conselho Tutelar do estado de São Paulo fará a declaração.
- (e) Na reunião de instrução, a Presidente do Comitê do Grande Bethel/SP deverá esclarecer às Filhas que não é permitido qualquer propaganda eleitoral.
- (f) Elegível será a Oficial ou Representante do Grande Bethel/SP que tenha se submetido satisfatoriamente ao exame das Lições de Proficiência em seu Bethel de origem, bem como tenha frequência regular durante toda a gestão na qual a eleição ocorrerá, conforme POP-BETHEL-5 do Supremo Bethel.
- (g) O voto deverá ser secreto e nominal, sendo a candidata eleita por maioria de votos, conforme as Regras de Robert.
- (h) As Regras de Robert estabelecem que a maioria de votos é determinada pelo próximo número inteiro depois da metade do quórum presente na reunião de eleição, desde que presentes o mínimo de 7 (sete) Filhas. Quando o quórum atingir número ímpar, a maioria será o próximo número inteiro depois da metade.
- (i) Os votos em branco serão considerados como “sem votação” e, por isso, as cédulas em branco influem no quorum geral, pois não são contabilizadas para estabelecer a maioria. Já os votos inválidos são considerados como “votos feitos”, não sendo excluídos das cédulas para contagem e, portanto, não influenciando no quorum.

Seção 2. Oficiais Nomeadas

(a) As Oficiais nomeadas serão: Secretária do Grande Bethel, Capelã do Grande Bethel, Tesoureira do Grande Bethel, Bibliotecária do Grande Bethel, Musicista do Grande Bethel, Primeira Zeladora do Grande Bethel, Segunda Zeladora do Grande Bethel, Guarda Interna do Grande Bethel, Guarda Externa do Grande Bethel, Primeira Mensageira do Grande Bethel, Segunda Mensageira do Grande Bethel, Terceira Mensageira do Grande Bethel, Quarta Mensageira do Grande Bethel, Quinta Mensageira do Grande Bethel.

ARTIGO IX - FINANÇAS

Seção 1. Taxas

- (a) Para atestar a regularidade das Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP, deverá ser paga a Anuidade.
- (b) A Taxa Anual corresponderá a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, no momento de sua cobrança.
- (c) O pagamento da Taxa Anual poderá ser realizado até a data da Reunião de Eleição do Grande Bethel/SP.

Seção 2. Isenções

(a) Aquelas que forem economicamente hipossuficientes estarão isentas do pagamento da referida Taxa Anual, mediante apresentação de Declaração de Hipossuficiência e comprovante de renda.

(b) A Declaração de Hipossuficiência deverá ser preenchida de acordo com o Anexo "A" deste manual, e entregue para a(o) Presidente do Comitê do Grande Bethel/SP até a Reunião Anual.

(c) Será considerada hipossuficiente a Oficial ou Representante do Grande Bethel/SP, que:

I. Possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo.

(d) A Filha declarante e o Conselho Guardiã do seu Bethel ficarão responsáveis por todas as informações presentes na Declaração de Hipossuficiência, devendo atestar sua veracidade. As testemunhas assinantes da Declaração de Hipossuficiência não poderão ter nenhum vínculo de parentesco com a declarante ou com a Guardiã do Bethel da declarante. Além disso, ambas as testemunhas devem ser membros do Conselho Guardiã do Bethel do qual a declarante faz parte.

(e) As Declarações de Hipossuficiência serão avaliadas por um Comitê composto por:

- I. Pela Grande Guardiã e pelo Grande Guardiã Associado do Grande Conselho Guardiã/SP; e
- II. Pelos Membros do Comitê do Grande Bethel/SP

Seção 3. Marcha da Moeda

(a) Os valores arrecadados durante a Marcha da Moeda das reuniões presenciais do Grande Bethel/SP devem ser enviados para o Comitê do Grande Bethel/SP.

(b) Estes valores devem ser destinados às Filhas do Grande Bethel do Estado de São Paulo, sendo o valor proporcional à distância viajada pela Filha. Caso o montante não seja suficiente para todas as Filhas, deve haver um consenso entre as mesmas para priorizar aquelas que necessitam mais no momento, o que deve ser decidido por meio de uma votação e se houver um empate o desempate cabe ao Comitê do Grande Bethel.

Seção 4. Lojinha

(a) Todos os valores recebidos pela Lojinha do Grande Bethel/SP deverão ser encaminhados para uma conta corrente administrada pela Tesoureira do Grande Bethel/SP e o Grande Tesoureiro do Grande Conselho Guardiã/SP e, em casos urgentes, pela Grande Guardiã do Grande Conselho Guardiã/SP.

b) Uma porcentagem do montante arrecadado, a ser estipulada pelos membros da Comissão da Lojinha e aprovada pelos membros do Comitê do Grande Bethel/SP baseada em uma divisão entre:

(i) O auxílio para custeio das viagens dos membros do Grande Bethel/SP

(ii) Reposição de estoque

(iii) Outros gastos fixos da Lojinha para seu pleno funcionamento que vão além dos gastos com produtos, como embalagens e frete será utilizada como um auxílio para custeio das viagens dos membros do Grande Bethel/SP.

(c) Outros valores poderão ser designados para finalidades alheias às previstas nos itens “a” a “b” desta Seção, observada sua finalidade e relevância, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Grande Bethel/SP.

Seção 5. Despesas

(a) A Honorável Rainha do Grande Bethel/SP receberá a Joia de Past Honorable Rainha do Grande Bethel ao final de seu mandato caso tenha cumprido com todas as suas obrigações de acordo com este Manual de Regras e Regulamentos e segundo a avaliação do Comitê do Grande Bethel/SP.

(b) Esta joia deverá ser adquirida pelo Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo, e entregue na Grande Sessão pela Honorable Rainha do Grande Bethel/SP ou por aqueles escolhidos pela Honorable Rainha deixando o seu posto.

(c) Serão despesas adicionais do Grande Bethel/SP:

I. Os papéis impressos e cópias utilizados na Instalação e na Reunião Anual do Grande Bethel/SP;

II. Os custos com decoração para a Cerimônia de Instalação e Reunião Anual do Grande Bethel/SP;

III. Custos com lembranças e presentes para aqueles designados pela Honorable Rainha da vigente gestão do Grande Bethel/SP entregues na Cerimônia de Instalação do Grande Bethel/SP.

IV. Custos com Joia e Certificado da Filha de Jó da Gestão, a ser entregue na Cerimônia de Instalação do Grande Bethel/SP.

V. Custos com a manutenção dos Paramentos Oficiais do Grande Bethel/SP, sempre que for necessário;

VI. Custos com o aluguel do Templo Maçônico para as reuniões presenciais do Grande Bethel/SP, quando necessário.

VII. Outros custos devidamente aprovados por maioria de votos em uma reunião regular do Grande Bethel/SP.

ARTIGO X - VACÂNCIAS

Seção 1.

(a) Na eventualidade de uma Oficial eleita do Grande Bethel/SP não ter disponibilidade para cumprir sua gestão, seguirá a sucessão da linha progressiva, de modo que a escolha do cargo que ficará vago poderá ser feita das seguintes formas:

I. Os membros do Grande Bethel/SP poderão fazer uma eleição extraoficial para escolher a menina que substituirá o cargo de Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel;

II. Caso não seja possível a realização dessa, o comitê do Grande Bethel/SP se reunirá com a atual linha para nomear a substituição do cargo de Dirigente e Cerimônias do Grande Bethel/SP.

(b) Havendo vacância nos demais cargos, o Comitê juntamente com a linha do Grande Bethel/SP, reunir-se-á para verificar a necessidade de substituição, assim como fará a nomeação da Filha apta para ocupá-lo.

Seção 2.

(a) Um membro do Grande Bethel/SP que engravide ou adote um menor enquanto estiver ocupando um cargo, deverá:

- (1) Abdicar imediatamente deste cargo;
- (2) O Comitê do Grande Bethel deve debater se a Filha receberá a maioria antecipadamente - recebendo um certificado de Associação de Maioridade imediatamente após a sua declaração;
- (3) Caso o Comitê do Grande Bethel decida por conceder a Maioridade à Filha a mesma deve receber a Cerimônia de Maioridade quando for conveniente - de acordo com a Constituição,

(b) Deixar de comunicar o ocorrido deve ser causa de expulsão do Grande Bethel/SP.

ARTIGO XI - DEVERES DA HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

(a) A Honorável Rainha do Grande Bethel/SP deverá:

I. Presidir todas as convocações do Grande Bethel/SP e outras cerimônias quando requisitada a fazê-lo pela Grande Guardiã e pela Presidente do Comitê do Grande Bethel/SP;

II. Atuar como Oficial Instaladora na Instalação do Grande Bethel/SP;

III. Sempre que possível, visitar os Bethéis paulistas para promover o bem estar das Filhas de Jó Internacional;

IV. Ser a responsável pela nomeação dos comitês que integrarão o Grande Bethel/SP, bem como quais serão os seus quadros de membros;

V. Ser a responsável pela nomeação das Oficiais, que não compõem a linha, bem como das Representantes do Grande Bethel/SP;

VI. Definir, juntamente com as Filhas eleitas, qual será o tema do Projeto Social Anual a ser abordado durante a sua gestão.

Seção 2

(a) A Honorável Rainha, em conjunto com a Linha eleita, será responsável pela apresentação do Plano de Gestão, o qual refere-se a um documento formal de organização da gestão e deve conter, no mínimo:

- I. A nominata da Gestão;
- II. As Comissões obrigatórias (Auditoria, Juramento e Filiação), com a sua composição pelas Filhas e indicação de Tio(a) supervisor(a), que deve ser um membro do Grande Conselho Guardião de São Paulo;
- III. As Comissões facultativas e escolhidas pela Linha eleita, com a sua composição pelas Filhas e indicação de Tio(a) supervisor(a), que deve ser um membro do Grande Conselho Guardião de São Paulo;
- IV. O calendário da Gestão, com possíveis datas das Reuniões Ritualísticas e das Reuniões Administrativas;
- V. Os Eventos pretendidos para realização ou apenas para participação e que não se enquadrem nas reuniões do item (IV);
- VI. O Planejamento Financeiro da Gestão;
- VII. O tema do Projeto Social e sua explicação;
- VIII. Os Projetos que serão executados.

(b) A Nominata para a próxima gestão do Grande Bethel deve ser aprovada pelo Comitê do Grande Bethel em exercício até 2 (duas) semanas antes da última reunião ritualística do Grande Bethel e deve ser lida pela próxima Honorável Rainha do Grande Bethel durante esta reunião.

I. Caso não seja aprovada e/ou seja necessário realizar alguma alteração na Nominata proposta pela Linha Eleita para a próxima gestão, esta deverá ser realizada e aprovada pelo Comitê até o prazo de 1 (uma) semana entre o envio da Nominata pela Honorável Rainha eleita e a reunião ritualística onde a mesma será lida.

(b) O Plano de Gestão deverá ser aprovado pelo Comitê do Grande Bethel em exercício, antes da Instalação da próxima Gestão Administrativa.

I - Havendo necessidade, o Comitê juntamente com a Linha do Grande Bethel/SP, poderá definir novos prazos.

II - O Plano de Gestão deve ser enviado pela Honorável Rainha Eleita até 1 (um) mês antes da Grande Sessão para aprovação pelo Comitê do Grande Bethel em exercício.

III. Caso não seja aprovado e/ou seja necessário realizar alguma alteração no Plano de Gestão, o Comitê do tem um prazo de até 15 (quinze) dias antes da Grande Sessão para solicitar essas alterações.

IV. O Plano de Gestão deve estar totalmente alterado e aprovado em um prazo de 3 (três) dias antes da Grande Sessão.

ARTIGO XII - SUPERVISÃO

Seção 1.

(a) Em viagens, os membros do Grande Bethel/SP devem ser acompanhados por um responsável, seja ele do seu Bethel de origem, do Bethel que está visitando ou de um Membro do Comitê do Grande Bethel/SP ou do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

(b) Um formulário de autorização de visita deve ser enviado para os membros do Comitê do Grande Bethel/SP, quando possível, com pelo menos uma semana de antecedência.

ARTIGO XIII - ORDEM DE ESCOLTA

Seção 1.

(a) As Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP devem receber reconhecimento de acordo com o previsto no Ritual em "Ordem de Escolta".

ARTIGO XIV - PARAMENTOS

Seção 1.

(a) Nas reuniões ritualísticas presenciais do Grande Bethel/SP e na Instalação do Grande Bethel/SP, a Honorável Rainha e Princesas do Grande Bethel/SP devem utilizar mantos pretos e coroas do Grande Bethel/SP aprovadas, desenhadas pelo joalheiro oficial. Elas devem providenciar seus próprios Paramentos Oficiais das Filhas de Jó Internacional, consistindo em uma túnica grega bege, camisola ou anágua bege, meias e sapatilhas beges.

(b) As demais Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP devem providenciar seus próprios Paramentos Oficiais das Filhas de Jó Internacional para serem usados nas reuniões ritualísticas presenciais e na Instalação do Grande Bethel/SP. Isto consiste em:

- I. Túnica grega bege;
- II. Torçal bege para as Oficiais e torçal preto para as Representantes;
- III. Anágua longa ou camisola bege;
- IV. Meias e sapatilhas beges;
- V. Faixa para cabeça bege com preto, como exigido no ritual.

(c) Quando em visita a Bethéis, comparecendo a eventos formais da Maçonaria, ou quando autorizado pela Presidente do Comitê do Grande Bethel/SP ou pela Grande Guardiã do estado de São Paulo, as Oficiais e Representantes do Grande Bethel/SP utilizar os Paramentos Oficiais do Grande Bethel/SP.

(d) A coroa deve ser usada até uma (1) polegada (2,5 cm) e nenhuma parte da coroa deve ser coberta pelo cabelo, como também a faixa bege deve ficar na mesma medida, com o cabelo todo para trás.

(e) Ao exemplificar o trabalho ritualístico da Ordem ou quando auxiliando na instituição de novos Bethéis, o Paramento oficial da Ordem deve ser usado como estabelecido na Constituição em E-Bethel 5, Art. VI

(f) Todas as Oficiais e Representantes devem observar as disposições contidas no Código de Condutas e Vestimentas vigente.

ARTIGO XV - DISCIPLINA

Seção 1.

(a) Todas as Filhas de Jó do Grande Bethel/SP devem estar sob supervisão direta dos membros do Comitê do Grande Bethel/SP e do Grande Conselho Guardião do Estado de São Paulo, os quais têm o poder de investigar, repreender, suspender ou excluir Oficiais ou Representantes por justo motivo.

Seção 2. Perda do cargo

(a) A oficial do Grande Bethel/SP perderá seu cargo e as honorarias deste se faltar às reuniões regulares ou deixar de comparecer aos compromissos designados sem uma boa e suficiente causa. Os membros do Comitê do Grande Bethel/SP devem determinar a validade da justificativa.

(b) Caso não haja nenhuma boa justificativa, a oficial do Grande Bethel/SP não será elegível para concorrer à eleição seguinte.

Seção 3. Suspensão ou Expulsão

(a) As condutas que reflitam descréditos sobre a Ordem, flagrantes ou desobediência deliberada das leis da Ordem devem ser consideradas causas para suspensão ou expulsão, após decisão em uma reunião do Comitê do Grande Bethel/SP do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo, salvo pelo exercício do direito de resistência quando a lei ou a ordem for flagrantemente inconstitucional.

(b) A suspensão ou a expulsão deve ser comunicada à Filha de Jó no prazo de quarenta e oito horas (48h) após a decisão do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo.

(c) A Oficial suspensa ou expulsa do Grande Bethel/SP terá o direito à réplica até sete (07) dias úteis após a ciência da decisão do Comitê do Grande Bethel/SP e/ou Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo, em sua defesa.

(d) A defesa deve ser apresentada de forma escrita e formal ao Presidente do Comitê de Apelação que deve decidir de forma fundamentada, juntamente com os demais integrantes do Comitê de Apelação.

(e) O Comitê de Apelação terá o prazo de uma (1) semana para tomar a decisão final em relação à defesa da Filha.

(f) A Filha terá direito a obter cópia da decisão do procedimento.

ARTIGO XVI - EMENDAS

Seção 1. Envio

(a) As emendas propostas para estas Regras e para este Regulamento devem ser enviadas por membros Executivos do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo e membros eleitos do Grande Bethel/SP.

(b) As emendas propostas por um membro do Grande Bethel/SP devem ser enviadas para o Comitê do Grande Bethel/SP que, como um membro do Grande Conselho

Guardião do estado de São Paulo, e sob sua assinatura, as enviará para o(a) Grande Secretário(a).

(c) As emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser feitos na Sessão Anual do Grande Conselho Guardiã do estado de São Paulo por 2/3 de votos afirmativos dos presentes e votantes. As emendas devem ser submetidas por escrito à(o) Grande Secretária(o) e devem ser recebidas até o dia trinta e um de maio do ano da Sessão Anual em que serão apreciadas. Uma cópia da proposta de emendas deve ser impressa e enviada para os delegados votantes até quinze (15) dias antes da Sessão Anual em que será apreciada. Nenhuma proposta de emendas deve ser impressa e enviada para os delegados votantes do Grande Conselho Guardiã do estado de São Paulo pela (o) Grande Secretária(o), a menos que tenha sido submetida por um membro do Grande Conselho Guardiã do estado de São Paulo e assinada pelo(s) proponente(s).

Anexo A - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Ao Comitê do Grande Bethel do estado de São Paulo,

Eu (nome) _____, RG nr. _____, CPF nr. _____
_____ membro do Bethel n° _____ da cidade de _____-SP e também do Grande Bethel do estado de São Paulo, declaro não possuir renda per capita maior que meio salário-mínimo, ou renda familiar equivalente a até 3 (três) salários-mínimos.

Portanto, declaro minha hipossuficiência econômica, não sendo possível contribuir com a Taxa Anual proposta pelo Grande Conselho Guardião, assumindo sob pena da lei das Filhas de Jó Internacional a veracidade das informações aqui atestadas.

Nesses termos, peço deferimento.

_____, de ____ de ____.
(cidade) (data)

(Assinatura da Filha de Jó)

Sendo testemunhas desse documento:

(Guardião do Bethel da Filha)

(Testemunha 1)

(Testemunha 2 *)

* As testemunhas devem ser, obrigatoriamente, membros executivos do CGB e não pode ter parentesco com a Filha acima citada.

CÓDIGO DE CONDUTA E VESTIMENTA

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Vestimenta foi criado pelo Comitê do Manual de Regras e Regulamentos do Grande Bethel do estado de São Paulo, em janeiro de 2022. Ele será divulgado para todos os membros do GB-SP de forma que possa ser cumprido fielmente. O não cumprimento de seus itens implica em desrespeito para com o Comitê do Grande Bethel de São Paulo e as Leis das Filhas de Jó Internacional, estando a Filha passível de advertências ou suspensão, conforme o caso.

É importante lembrarmos que, antes de qualquer coisa, somos uma família e zelamos pelo bem-estar de nossos membros. As regras foram apenas formuladas para padronizar o visual do nosso grupo fazendo com que as meninas se sintam confortáveis, com o objetivo principal de criar uma identidade visual de grupo e ainda, manter a individualidade de cada membro.

Participar do Grande Bethel é uma nobre escolha feita pelas Filhas que almejam contribuir com as atividades desenvolvidas a nível estadual e esperamos que o fluxo de experiências seja muito proveitoso para todas! Vale lembrar que, de uma forma absolutamente natural, as Filhas do Grande Bethel, talvez até mesmo em razão da idade, são consideradas e respeitadas pelos Bethéis Paulistas. Até mesmo por isso, devemos ser responsáveis com nossas palavras e ações, pois podem em muito influenciar e afetar as nossas irmãs.

Por fim, as funções desenvolvidas por cada uma dentro do Grande Bethel devem ser transparentes e zelosas para com o bem comum, edificando a confiança que guia os nossos laços de carinho e amizade.

Código de Conduta e Vestimenta. Observação:

- a) Este documento tem validade por prazo indeterminado, e poderá ser revisado a qualquer momento pelos membros do Grande Bethel designados pela Honrável Rainha do Grande Bethel, sem prejuízo dos membros do Comitê do Grande Bethel requererem uma revisão em conjunto com os membros do Grande Bethel.
- b) A cada nova gestão administrativa do Grande Bethel este documento será enviado a todos os membros do Bethel.

ITEM 1 – MAQUIAGEM, ESMALTES E JOIAS E OUTROS

a) Maquiagem: É permitido o uso de maquiagens enquanto os paramentos oficiais das Filhas de Jó Internacional estiverem sendo usados. Contudo, a maquiagem deve ser moderada, neutra, natural, prática e adequada para o tom de pele da Filha, sendo permitido a utilização de bases e rímeis com cobertura natural, corretivo leve, pó compacto e blush de forma moderada. Não são permitidos produtos que destoem do tom de pele da Filha, devendo cada uma sempre prezar pela naturalidade da maquiagem como uma forma de autocuidado, logo, os excessos que ultrapassarem os requisitos aqui elencados não serão admitidos em reunião ou em visitas oficiais.

b) Esmalte: É permitido o uso de esmaltes claros e de cores neutras, de forma que se mantenha, também, a neutralidade das nail arts.

c) Joias: Joias usadas com a túnica oficial devem se limitar a broches oficiais de membro e/ou joias oficiais, prêmios, um relógio de pulso e uma peça de joia adicional apropriada à vestimenta de nossa Ordem e aprovada pelos membros executivos do Comitê do Grande Bethel.”, **vide POP-Bethel-11 (seção 2, item d).**

d) Relógio: É permitido o uso de relógios ou smartwatch, desde que (i) os aparelhos sejam discretos e, em relação aos smartwatch, (ii) os dados móveis, wifi e bluetooth estejam desativados, ou seja, no modo avião ou desconectados do celular.

e) Lingerie: A Filha de Jó deve fazer uso de lingerie, não podendo elas aparecerem no robe. A Combinação ou Anágua devem ser sempre usadas.

f) Cabelo: O cabelo não deve cobrir a coroa, independentemente de solto ou preso. A coroa deve ser usada a até 2,5cm além da linha do cabelo, **vide fl. 16 do Ritual.**

ITEM 2 - APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO

a) Paramento oficial - O uso do paramento oficial das Filhas de Jó Internacional somente é permitido em atividades das Filhas de Jó ou da Família Maçônica/Paramaçônica, desde que solicitada a prévia autorização ao Comitê do Grande Bethel, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Ao utilizar o paramento oficial, a Filha deve estar acompanhada por um responsável, seja ele do seu Bethel de origem, do Bethel que está visitando ou de um Membro do Comitê do Grande Bethel ou do Grande Conselho Guardião do estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Manual de Regras e Regulamentos do Grande Bethel. Outros ambientes e eventos deverão ser analisados caso a caso e sempre com a autorização prévia do Comitê do Grande Bethel. O paramento oficial ou qualquer uma de suas partes não deve ser usado para outras finalidades, como teatro, festas à fantasia etc. cujo objetivo não seja representar as Filhas de Jó Internacional. Ao utilizar o paramento oficial, é proibido consumir chicletes ou balas. Em caso de necessidades médicas, uma Filha de Jó vestindo o paramento oficial pode se alimentar durante a reunião ou durante os intervalos, de acordo com as especificidades de cada caso, a ser analisado pelo Comitê do Grande Bethel.

a.a) Paramento - Ao representar o Grande Bethel em Ritualísticas, Cerimônias e/ou eventos Maçônicos e Paramaçônicos, dentre outras ocasiões apropriadas, a Filha deve usar o paramento oficial seguindo as determinações e orientações estabelecidas em “ITEM 1- MAQUIAGEM, ESMALTES E JÓIAS E OUTROS” deste Código de Conduta e Vestimentas.

a.b) Roupas Sociais - Ao representar o Grande Bethel em eventos oficiais e outras situações apropriadas, a Filha deve usar uma roupa social adequada, ou seja, vestidos longos ou até a altura do joelho, calças, blusas sem decote profundo e blazer, sapatos fechados adequados, entre outros. O uso dessas vestimentas deve seguir as determinações e orientações sobre maquiagem, acessórios e/ou postura estabelecidas em “ITEM 1- MAQUIAGEM, ESMALTES E JÓIAS E OUTROS” deste Código de Conduta e Vestimentas.

b) Vestimentas na apresentação em Público - Em visita a qualquer Bethel, Loja Maçônica, ou qualquer instituição Maçônica/Paramaçônica, em reuniões formais ou festivas, uma roupa apropriada deverá ser usada, mesmo que se pretenda usar o paramento oficial durante uma reunião ou atividade. Não será permitido o uso de vestimentas curtas.

c) Falar em nome das Filhas de Jó Internacional - Sempre que possível, um membro

do Grande Bethel deve divulgar as Filhas de Jó Internacional e o Grande Bethel, explicando ao público seus preceitos e objetivos, sendo direto, claro e seguro.

d) Relacionamento interpessoal - Relacionamento com o próximo é de extrema importância para as Filhas de Jó Internacional. Temos que desenvolver uma ligação baseada no respeito, cordialidade e cortesia com todos os que cruzam nosso caminho, para que possamos divulgar ainda mais a Organização e seus preceitos.

e) Comportamento em ambientes Maçônicos - Em ambientes Maçônicos, a Filha deve manter o decoro em suas palavras e ações, tendo em mente que a quebra do comportamento exigido pode comprometer a sua imagem e a probidade da própria Organização.

ITEM 3 - USO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS

O uso da internet e das redes sociais é permitido, sendo facultado às Filhas do Grande Bethel a divulgação dos objetivos e trabalhos desenvolvidos na Organização. Contudo, alguns cuidados devem ser tomados ao expor a instituição a qual pertence:

a) Durante as reuniões do Grande Bethel (Ritualística ou Administrativa) o uso de celulares ou dispositivos eletrônicos, como tablets, smartphones, iPods, tocadores de música etc. são permitidos caso necessário para o desenvolvimento dos assuntos discutidos no momento. Smartwatch são permitidos em Ritualísticas apenas quando desconectados dos celulares. Em cerimônias públicas ou durante visitas, o uso de celulares é restrito para fins de divulgação, desde que não prejudiquem a cerimônia de maneira alguma, conforme disposição do POP-Bethel- 8, "Instalação", Seção 1, item c.

b) Mantenham sempre o decoro, não sendo permitido vincular o Grande Bethel com postagens e comentários inapropriados e depreciativos.

c) As Filhas de Jó são uma Organização que defende a justiça e os direitos humanos. Formas de intolerância e discriminação como, por exemplo, injúria racial, racismo, xenofobia, LGBTQIA+fobia ou qualquer outra propagação de ódio, independentemente de envolver a Organização ou não, não serão tolerados, sob pena de advertência, suspensão ou expulsão, conforme o caso.

ITEM 4 - PRESENÇAS E RESPONSABILIDADES

a) Responsabilidades: Uma vez que se aceita fazer parte da Organização, a Filha deve entender que as atividades desenvolvidas dentro do Grande Bethel se tornam um compromisso, e deverão cumprir as atividades de seu cargo, bem como as ordens dadas pela Honrável Rainha do Grande Bethel, pelo Comitê do Grande Bethel, ou pelo Grande Conselho Guardiã, tais como: apresentação de trabalhos, execução de relatórios ou qualquer outra atividade prevista dentro do calendário do Grande Bethel, que compõe uma gestão administrativa.

b) Presença nas reuniões do Grande Bethel: Para participar do Grande Bethel a Filha deverá se comprometer a participar de cem por cento das atividades, salvo em situações de extrema urgência, as quais deverão ser justificadas por escrito e aprovadas pelo Comitê do Grande Bethel.

c) Justificativa de faltas: Em caso de faltas nas reuniões ritualísticas, administrativas e nas demais atividades, uma justificativa de falta deverá ser enviada ao Comitê do

Grande Bethel, à Secretária do Grande Bethel e à Honorável Rainha do Grande Bethel, conforme modelo divulgado pelo Comitê do Grande Bethel, até uma semana após a reunião. Somente serão consideradas faltas JUSTIFICADAS se comprovados os seguintes motivos:

- A. Doença;
- B. Falecimento de familiares;
- C. Compromisso escolar no horário da reunião;
- D. Trabalho no horário da reunião;
- E. Enquanto auxiliando o Bethel de origem ou outro Bethel da Jurisdição em reuniões importantes como Iniciação ou Instalação de novas oficiais;
- F. Compromisso familiar

F.1.) Para a definição de Compromissos Familiares, entende-se por:

a. Referência a eventos ou situações que envolvem membros da família direta do membro do Grande Bethel e que não podem ser evitados ou reagendados sem prejuízo ao relacionamento familiar ou ao bem-estar emocional do Membro.

b. Exemplos de compromissos familiares incluem, mas não se limitam a casamentos, aniversários, batizados, eventos familiares importantes, emergências familiar e cuidados a membros da família que estejam doentes ou necessitem de assistência especial. A documentação de justificativa pode incluir convites, comunicados, declarações de emergência familiar, ou outros itens relevantes que comprovem a natureza e/ou urgência do compromisso familiar.

F.2.) As justificativas de faltas relacionadas a compromissos familiares serão enviadas para a Secretária do Grande Bethel, Honorável Rainha do Grande Bethel e, para o Comitê do Grande Bethel, o qual tomará decisões com base na natureza e/ou urgência do compromisso familiar e na documentação apresentada pelo Membro.

F.3.) Faltas decorrentes de motivos não mencionados nos itens anteriores serão discutidas pelo Comitê do Grande Bethel em deliberação. Tal decisão do Comitê será final e definitiva, após possível prazo recursal, sendo este informado ao Membro pela Presidente do Comitê do Grande Bethel.

d) Eleição e Instalação: É importante ressaltar que, para ser elegível a qualquer cargo, é necessário que a Filha tenha passado satisfatoriamente pelo Exame das Lições de Proficiência e tenha presença regular nas reuniões e atividades do Grande Bethel, ou seja, presença em todas as reuniões regulares do Grande Bethel, sejam elas presenciais ou virtuais. Ainda, para ser instalada em qualquer cargo do Grande Bethel, é preciso que a Filha esteja adimplente com suas taxas e mensalidades.

e) Caso a justificativa não se enquadre nos requisitos propostos, o membro do Grande Bethel não deve ser elegível para concorrer à eleição seguinte.

ITEM 5 - CASOS DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXPULSÃO

Todos os membros do Grande Bethel devem estar sob constante observação dos membros do Comitê do Grande Bethel, tendo esses o direito e dever de analisar, advertir, suspender ou expulsar Oficiais e Representantes, se possuírem uma justa causa.

a) Um membro do Grande Bethel poderá perder seu cargo e honorarias se faltar em 3 (três) reuniões regulares, administrativas ou ritualísticas, e não frequentar os compromissos relacionados ao Grande Bethel sem possuir uma boa e suficiente razão.

b) As condutas que reflitam descréditos sobre a Organização, flagrantes ou desobediência deliberada das leis devem ser consideradas causas para advertência, suspensão ou expulsão, após decisão em uma reunião do Comitê do Grande Bethel, salvo pelo exercício do direito de resistência quando a lei ou a ordem for flagrantemente inconstitucional ou ilegal.

c) A advertência a uma Filha do Grande Bethel deve ser dada de forma escrita por razões discutidas entre os membros do Comitê do Grande Bethel.

d) A suspensão deve ser dada por motivos previstos em Constituição; após a Filha ter recebido 3 (três) advertências formais na mesma gestão ou, dependendo se o caso for mais grave, de forma imediata, desde que por votação unânime dos membros do Comitê. A suspensão não poderá exceder o prazo de 3 (três) meses, exceto pelo não pagamento de taxas, em que o prazo não poderá exceder 1 (um) ano.

e) A expulsão deve ser dada por motivos previstos em Constituição, no Manual de Regras e Regulamentos do Grande Bethel ou neste Código de Conduta e Vestimenta, e discutida entre os membros do Comitê do Grande Bethel, desde que por votação unânime.

f) A advertência, suspensão ou expulsão de um membro do Grande Bethel deve ser discutida em até 5 (cinco) dias após a ciência do ocorrido pelos membros do Comitê do Grande Bethel e, após decidido, a Filha deve ser notificada em até 48 (quarenta e oito) horas.

g) A Filha do Grande Bethel que recebeu a notificação de advertência, suspensão ou expulsão tem o direito à defesa. Ela tem o direito de enviar sua réplica aos membros do Comitê do Grande Bethel em até uma semana após ter sido notificada.

h) Os membros do Comitê do Grande Bethel têm o prazo de uma semana para tomarem a decisão final e comunicar a Filha de Jó do Grande Bethel.

i) A Filha terá direito a obter cópia da decisão do procedimento.

j) Um membro que tenha sido suspenso da Organização por período não superior a 1 (um) ano por falta de pagamento de taxas, pode ser reintegrado pagando as taxas não pagas até a data da suspensão.

k) Uma solicitação de reintegração após 1 (um) ano deve ser acompanhada por uma taxa igual à metade (1/2) da taxa de filiação e todas as taxas não pagas até a data da suspensão.

l) Por direito, a Filha deve ser reintegrada ao Grande Bethel após quitar suas dívidas.

m) Um membro que tenha sido expulso da Organização pode solicitar reintegração 3 (três) meses ou mais depois da tomada final de decisão sobre seu caso, através de

requerimento por escrito ao Comitê do Grande Bethel do qual foi expulsa. Tal requerimento deve ser feito em duplicata e enviado por correio à(o) Guardiã(o) Secretário(a) que deverá notificar todos os envolvidos.

n) Os membros do Comitê do Grande Bethel devem discutir sobre o requerimento em uma reunião realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

o) Se a solicitante não ficar satisfeita com a decisão dos membros do Comitê do Grande Bethel, uma apelação pode ser feita conforme a Lei de Apelações e Queixas aos membros do Grande Conselho Guardiã do estado de São Paulo. (Vide POP-SCG-1).

LIVRO DE CERIMÔNIAS DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL



Livro de Cerimônias

SÃO PAULO - BRASIL - 2024

Esse Livro de Cerimônias contempla as cerimônias aprovadas para serem executadas junto ao Estado de São Paulo. Nenhuma cerimônia pode ser executada sem a devida aprovação e registro.

CERIMÔNIA DE FILIAÇÃO

Escrita pelo Grande Bethel de SP

- A Cerimônia de Filiação deverá ser realizada em uma reunião regular do Grande Bethel. Somente pessoas elegíveis a assistir a uma reunião de Bethel podem estar presentes.
- As candidatas deverão ser instruídas a sentar-se no Patamar do Oriente, desde o início da reunião.
- A Comissão Preparatória deverá ser formada por um membro do Comitê do Grande Bethel designado pela Presidente do Comitê, e duas Oficiais do Grande Bethel designadas pela Honorável Rainha do Grande Bethel.
- A Comissão Preparatória deverá instruir as candidatas a responderem “Sim” a todas as perguntas. As candidatas ficam em fila de acordo com a altura (mais baixa para mais alta). Seus nomes são listados em papel na mesma ordem e entregues à Guia do Grande Bethel.
- Antes da Cerimônia de Filiação, a Honorável Rainha do Grande Bethel deverá atualizar o número de Filhas de Jó ativas, Membros de Maioridade e membros de Conselho Guardião dos Bethéis paulistas.

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Cerimônia de Filiação. Membros e amigos, nós estamos reunidos aqui hoje para dar as boas-vindas aos novos membros filiados ao Grande Bethel do estado de São Paulo.

Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, vocês escoltarão os membros que serão filiados até a Linha do Ocidente.

A Guia do Grande Bethel, seguida pela Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, coloca as candidatas em fila, de acordo com a altura, a Guia do Grande segue Bethel liderando. A Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel no final da fila. A Guia do Grande Bethel, seguida pelas candidatas e a Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, marcha até a Linha do Ocidente, vira à direita e para de forma que as candidatas fiquem posicionadas no centro, com espaços iguais entre elas, no ocidente do posto de Quinta Mensageira do Grande Bethel, voltadas para o oriente. Se houver mais de oito candidatas, duas ou mais linhas são formadas. Depois que a Guia do Grande Bethel instrui as candidatas para permanecerem nesta linha, ela marcha em uma linha diagonal até um ponto imediatamente atrás da cadeira da Quinta Mensageira do Grande Bethel e vira-se para as candidatas antes de falar.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Caras irmãs, o Grande Bethel do estado de São Paulo é uma organização que tem como principal propósito unir jovens mulheres que acreditam nos ensinamentos das Filhas de Jó Internacional e buscam trabalhar por esta Organização, com o objetivo de inspirar e representar as demais irmãs de nossa Jurisdição.

É com imenso prazer que recebemos vocês no Grande Bethel. Acreditamos que cada uma contribuirá com sua forma única para os nossos trabalhos e estamos extremamente entusiasmadas com o que juntas podemos construir. Devo lhes informar que não há nada em nossa Cerimônia que lhes traga constrangimentos. Escutem cuidadosamente as lições que serão compartilhadas e empenhem-se para viver de acordo com elas.

Antes de serem admitidas para a associação no Grande Bethel do estado de São Paulo, vocês devem responder estas perguntas: [As candidatas são requisitadas a responder "SIM" a todas as perguntas.](#)

- Vocês acreditam que podem colaborar com o crescimento das Filhas de Jó Internacional em nosso estado, promovendo a união entre os membros?

- Vocês se comprometem a auxiliar todos os Bethéis paulistas em tudo o que for concernente ao seu processo de crescimento?

- Vocês concordam em juntar-se à nós na promoção do amor, respeito e sororidade para com todas as nossas irmãs paulistas, não importando qual seja sua filiação?

- Vocês compreendem que a filiação ao Grande Bethel do estado de São Paulo não as tornam superiores em relação às demais irmãs de nossa Organização?

É um prazer recebê-las enquanto membros do Grande Bethel do estado de São Paulo, estejam atentas e concentradas em nossas lições para que elas sejam profundamente gravadas em vossos corações e mentes.

[A Guia do Grande Bethel retorna à linha com as candidatas, virando à direita, volta-se para o oriente e apresenta as candidatas à Honorável Rainha do Grande Bethel.](#)

Honorável Rainha do Grande Bethel, eu tenho o prazer de apresentar _____ [\(apresenta todas as Filhas\)](#) que são elegíveis a receber a Cerimônia de Filiação do Grande Bethel do estado de São Paulo.

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Minhas irmãs, estendemos a vocês nossas saudações. Nós estamos ligadas através do Juramento solene das Filhas de Jó Internacional e hoje nos encontramos no Grande Bethel do estado de São Paulo para que possamos reunir aquilo que nos foi transmitido em nossos Bethéis de origem com o que experienciamos ao longo de nossas próprias jornadas e, dessa forma, trabalharmos em prol da nossa Organização em nossa Jurisdição. Agora, vocês serão escoltadas ao Altar, onde as Oficiais do Grande Bethel relatarão a história de nossa Organização.

Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, vocês conduzirão as candidatas ao ocidente do Altar.

[A Honorável Rainha do Grande Bethel permanece de pé.](#)

[A Guia do Grande Bethel instrui as candidatas para segui-la. Música de marcha. A Guia do Grande Bethel, seguida pelas candidatas e pela Dirigente de](#)

Cerimônias do Grande Bethel, marcha para a Linha de Marcha do Sul, vira e marcha para o oriente. A Guia do Grande Bethel leva as candidatas e a Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel passando pelo posto da Tesoureira do Grande Bethel à Linha do Altar, vira e marcha para o norte, então para o ocidente, entre o Altar e o posto da Capelã do Grande Bethel até um ponto em linha com a frente da cadeira da Terceira Mensageira do Grande Bethel. A Guia do Grande Bethel vira e marcha para o sul entre os postos de Primeira e Terceira Mensageiras do Grande Bethel. Todas se voltam para o oriente. A Guia do Grande Bethel se posiciona no lado sul das candidatas e a Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel no lado norte (Diagrama 24 do Ritual).

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Filhas do Grande Bethel, vocês se levantarão. Capelã do Grande Bethel, você comparecerá ao Altar.

Três golpes de malhete (***). Música de Altar.

CAPELÃ DO GRANDE BETHEL: (Abre a Bíblia, caso não esteja aberta) Pai Celestial, pedimos que abençoe o caminho das Filhas de Jó que se filiam ao Grande Bethel do estado de São Paulo. Que possamos caminhar juntas aprendendo a diferença entre exercer a autoridade de um cargo e liderar o grupo através do exemplo. Que possamos nos apoiar em tempos difíceis, identificando a força da lealdade umas das outras. Que possamos construir um ambiente onde o verdadeiro significado de família possa ser observado por todos aqueles que nos acompanham. Que possamos juntas exaltar as nossas luzes e abraçar as nossas sombras, compreendendo que nos tornamos aquilo que escolhemos alimentar. Que possamos construir uma relação de confiança e uma rede de apoio que vai muito além das paredes do templo, pois verdadeiras amizades continuam a crescer mesmo a longas distâncias. Ajude-nos a viver como as mais justas em toda a Terra, vibrando amor e iluminando todos ao nosso redor e a nossa Jurisdição. Amém. A Capelã do Grande Bethel retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*). A Guia do Grande Bethel conduz as candidatas em torno para o lado oriente do Altar, indo entre o Altar e a cadeira da Tesoureira do Grande Bethel até se posicionar no lado oriente do Altar, de frente para as Mensageiras do Grande Bethel. As Mensageiras do Grande Bethel usam o plano de solo da Cerimônia de Iniciação.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Primeira Mensageira do Grande Bethel, você começará a história das Filhas de Jó Internacional para essas candidatas.

PRIMEIRA MENSAGEIRA DO GRANDE BETHEL: É de comum conhecimento a história da fundação das Filhas de Jó Internacional por Ethel Teresa Wead Mick, uma mulher à frente do seu tempo que deu início a uma Organização idealizada para jovens mulheres que buscavam o aprimoramento moral e espiritual.

Mas é pouco comentado o quanto isso de fato impactou não só a vida da própria Ethel e a sociedade que ela estava inserida, como também deixou marcas na história que ressoam até hoje. Para compreender isso, vos convido a uma viagem no tempo.

Diferente de onde muitos pensariam em começar, a nossa história não se iniciará em vinte de outubro de 1920, mas sim, em agosto daquele mesmo ano. Mais precisamente no dia 18 de agosto, quando o Tennessee tornou-se o 36° estado a reconhecer a décima nona emenda à Constituição Federal estadunidense, que legalizou em todo o território nacional o sufrágio feminino, permitindo que milhões de mulheres pudessem, finalmente, exercer a democracia nas urnas.

Mãe Mick, como muitas mulheres de sua geração, de gerações antes da sua e de, infelizmente, gerações após a sua, teve sua voz silenciada e seus direitos negados. Ainda assim, isso não a impediu de manter sua firmeza, retidão e autodomínio para fazer o que era possível na construção de um futuro mais próspero para os seus brotinhos de promessa.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Segunda Mensageira do Grande Bethel, você continuará a história da fundação da nossa Organização e relatará seu crescimento.

SEGUNDA MENSAGEIRA DO GRANDE BETHEL: No auge dos seus 39 anos e apenas dois meses depois de conquistar seu direito de voto, Ethel fundou as Filhas de Jó. Uma organização pautada na democracia, onde jovens mulheres pudessem aprender sobre hierarquia, trabalho em equipe, procedimento parlamentar, administração e inúmeras outras virtudes imprescindíveis para uma líder.

À primeira célula do seu tão amado projeto, ela deu o nome de Bethel, que significa lugar sagrado. Lá, gerações após gerações de jovens garotas cresceriam ouvindo a história de Jó, a mesma história que ela própria havia crescido ouvindo de sua mãe.

O primeiro Bethel do mundo foi instalado em Omaha, Nebraska, nos Estados Unidos. Onze anos depois, em 1931, a Organização se tornava Internacional, com a instalação do Bethel nº 01 de Vancouver. Em 1950, foi a vez da Austrália, fundando seu primeiro Bethel em Brisbane. Em 1956, nossa amada Organização chegou às Filipinas e em 1993 ao Brasil, que se tornou o primeiro, e até hoje o único país não falante da língua inglesa a sediá-la.

As palavras e os ensinamentos de nossa Mãe Mick são ideais que buscam os mais altos princípios, o progresso e o conhecimento, para nós que temos o privilégio de aprender com eles. O crescimento de nossa Organização ao longo desses 101 anos de existência é reflexo disso. Atualmente mais de 11.500 Filha de Jó encontram-se espalhadas pelos 4

cantos do mundo, perpetuando os ensinamentos do piedoso e próspero Jó e florescendo nas líderes que a Mãe Mick sonhou que nos tornaríamos.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Terceira Mensageira do Grande Bethel, você relatará a chegada das Filhas de Jó Internacional no Brasil.

TERCEIRA MENSAGEIRA DO GRANDE BETHEL: As Filhas de Jó Internacional chegou ao Brasil pelos braços calorosos do tio Maçom Alberto Mansur. A cidade escolhida para ser a primeira a sediar um Bethel foi a do Rio de Janeiro, onde foi fundado o Bethel nº 01 Máter da América Latina, no dia 13 de março de 1993. Ali, foi dado o passo inicial para a grande caminhada da Organização no Brasil, que anos depois viria a se tornar o país com mais Filhas de Jó no mundo, com cerca de 6.485 membros ativos.

Irmãs, tias e tios se uniram em nome de um mesmo propósito: fortalecer a juventude feminina. Agora, jovens mulheres brasileiras passaram a ter o privilégio de exercitar ensinamentos que se mostrariam essenciais para seu futuro desenvolvimento enquanto cidadãs, honrando o lema de nossa Organização: “Virtude é uma qualidade que enobrece a mulher”.

Caras irmãs, tenham em mente a coragem daqueles que construíram as bases da nossa Organização em nosso país, inspirem-se neles para desenvolver seus projetos futuros, pois eles confiaram que nós, enquanto Filhas de Jó, nos manteríamos virtuosas em nossa missão de lutar contra o mal e praticar o bem.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Quarta Mensageira do Grande Bethel, você relatará o crescimento de nossa Organização no país.

QUARTA MENSAGEIRA DO GRANDE BETHEL: A flor oficial do Brasil é o Ipê-Amarelo, uma flor que pode ser encontrada em todas as regiões de nosso país. Na crença popular, fechar os olhos e imaginar um Ipê-amarelo favorece a cura do corpo e da alma. Ipê vem do tupi e significa “árvore de casca grossa”, pois sua madeira é incorruptível e indefinidamente durável, tornando a árvore símbolo de resistência e força.

Como aprendemos na Cerimônia do Buquê da Mãe Mick, essa foi a flor escolhida para contar a história das Filhas de Jó em nosso país e ela nos recorda da retidão de Jó que se manteve firme, honrando e reverenciando o nome de Deus mesmo em seu sofrimento mais intenso. Assim foi construída a história de nossa Organização no Brasil, pois nossas irmãs foram resolutas como Jó e nos proporcionaram os alicerces para o crescimento.

O Brasil trabalha arduamente na promoção de nossa Organização seja em território nacional, seja para o mundo. Diversos estados brasileiros possuem Conselho Guardião Jurisdicional e Grande Conselho Guardião, e todas as irmãs brasileiras que receberam o Grau Púrpura Real demonstram a dedicação de nossos membros pelas Filhas de Jó Internacional. Também fizemos história a nível Supremo, contando com a

participação de irmãs que foram membros do Supremo Conselho Guardião, Supremo Bethel e com a irmã Aline Busnardo, a primeira brasileira a receber o título de Miss Filha de Jó Internacional.

Minhas irmãs, essa é uma fração da belíssima história de nossa Organização que foi escrita por mãos brasileiras, para nós é uma honra ser parte disso também e esperamos que, com vocês, através dos trabalhos desenvolvidos aqui no Grande Bethel do estado de São Paulo, possamos escrever um novo capítulo ainda mais lindo.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Quinta Mensageira do Grande Bethel, você relatará a chegada das Filhas de Jó Internacional no estado de São Paulo.

QUINTA MENSAGEIRA DO GRANDE BETHEL: No dia 28 de outubro de 1998, o primeiro Bethel do estado de São Paulo foi instalado na cidade de São José do Rio Preto, localizado a mais de 400 km da capital paulista. Essa distância não foi capaz de prejudicar a divulgação das Filhas de Jó, pois boas notícias se espalham rapidamente! Hoje, nós temos 29 Bethéis ativos em nossa jurisdição, que são os lares de 563 Filhas de Jó ativas, 62 Membros de Maioridade e 265 tios e tias de Conselho Guardião de Bethel.

Na Cerimônia de Iniciação, a Quinta Mensageira do Bethel é responsável por nos mostrar que a história de Jó é uma lição de vida, que os membros de nossa Organização têm em suas mãos toda a ambição e esperança da juventude e que com isso podemos desfrutar da alegria mais sincera e alcançar nossa merecida recompensa, desde que exercitemos nossa responsabilidade sempre que formos testadas ao longo de nossas jornadas.

Enquanto membros do Grande Bethel paulista, é nosso dever sermos exemplos de verdadeiras Filhas de Jó. Nossa Grande Jurisdição não é feita apenas de um Grande Conselho Guardião e seus Comitês, mas sim por cada um dos Bethéis de nosso estado e seus membros.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Segunda Zeladora do Grande Bethel, o que você tem a dizer sobre as Filhas de Jó em São Paulo?

SEGUNDA ZELADORA DO GRANDE BETHEL: A cada reunião, visita, evento ou congresso que passamos juntos, temos a oportunidade de construir algo único e compartilhar nossas experiências, provando que juntas somos mais fortes e podemos ir mais longe.

Com o objetivo de aproximar os Bethéis paulistas, estimular a união e compartilhar experiências, surgiu a ideia de organizar um Congresso onde as meninas pudessem se unir ao compartilhar suas vivências na Ordem. Os COPABEs marcaram os corações de incontáveis Filhas, Membros de Maioridade, tias e tios ao longo das décadas, cada uma dessas memórias estará para sempre registrada em seus corações, junto com as lições de vida que o tema de cada evento os proporcionou.

O primeiro COPABE da história aconteceu em 2000, sediado pelo Bethel 01 de São José do Rio Preto, que naquela ocasião escolheu celebrar a “Amizade”. Em 2001, o Bethel 02 de Assis trouxe como tema a “Solidariedade”, recordando que bons líderes devem exercer essa responsabilidade reciprocamente. Em 2002, o B01 sediou novamente o evento e nessa oportunidade escolheram o tema “Iniciação e Consciência”. Em 2003, o Bethel 06 de Santos trouxe o lema: “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Primeira Zeladora do Grande Bethel, você continuará a lembrar as candidatas sobre os Congressos paulistas.

PRIMEIRA ZELADORA DO GRANDE BETHEL: Em 2007, o Bethel 03 de Ibitinga marcou a história do nosso estado com o tema “Somos anjos de uma asa só, precisamos do outro para voar”. Em 2008, foi a vez do Bethel 07 de Santos nos recordar que cada ensinamento aprendido em nossa Organização é capaz de nos impulsionar a alçar voos maiores quando os levamos “Do nosso mini mundo, para o mundo”. Em 2009, o Bethel 09 de Campinas nos lembrou que “se você pode sonhar, você pode realizar”. Em 2010, o Bethel 13 de Tupã trouxe o tema super criativo: “Não fique só assistindo, o espetáculo já vai começar!”, que abordava a importância de escolher ser parte da mudança.

Nós devemos ser a mudança que queremos ver no mundo, não é mesmo? Em 2011, o Bethel 15 de Piracicaba escolheu o tema: “o mundo em nossas mãos”, que propunha discutir ética e cidadania, valores fundamentais que temos o privilégio de desenvolver em nossa Organização. Em 2012, o Bethel 14 de São Paulo nos convidou a embarcar no trem da vida e nos lembrou que a cada parada devemos somar vagões, afinal de contas, quanto mais elos construimos, maior é o trem e quanto maior é o trem, maior é a sua força e mais longe ele pode chegar.

Em 2014, o Bethel 02 de Assis foi responsável, mais uma vez, por um COPABE, e o tema foi: “Filhas de Jó por um mundo melhor”. Em 2016, o Bethel Jurisdicional de São Paulo realizou em Arujá o XII COPABE com uma proposta de inclusão extremamente necessária através do tema: “Se me faltar um dos sentidos, que me sobre o amor!”, para lembrar a todos

que é o amor que rege os demais sentidos, ao completar o ser. Em 2018 foi a vez do Bethel 22 de Jundiaí, que através do tema “Tenho Em Mim Todos os Sonhos do Mundo, Filha de Jó não sonha só”, nos lembrou que estamos dando continuidade a um sonho de uma mulher que escolheu lutar para que jovens mulheres pudessem ter suas vozes amplificadas.

Por fim, em 2020, o Grande Bethel do estado de São Paulo teve a honra de encerrar esse ciclo com o “COPABE Virtual: A Despedida”, um evento no qual tivemos a chance de comemorar o centenário de nossa Ordem e discutir a riqueza de nossa história passada focando na responsabilidade que cabe a nós de escrever a futura.

A Guia do Grande Bethel vira para a direita, marcha para a Linha de Marcha do Norte, vira-se para o oriente, marcha para a Linha do Oriente, vira-se para o sul na Linha do Oriente para o centro da sala, de frente para o Oriente. (Diagrama 45 do Ritual)

GUIA DO GRANDE BETHEL: Caras irmãs, vocês ouviram a história da fundação de nossa Ordem, seu crescimento e a sua chegada à nossa Jurisdição. Esperamos que os ensinamentos oferecidos por essas Oficiais sejam de grande inspiração para o restante de sua jornada. Antes de continuarmos as palestras, Secretária do Grande Bethel, o que você tem a nos dizer sobre essas candidatas e a contribuição delas para a nossa Jurisdição?

SECRETÁRIA DO GRANDE BETHEL: De acordo com os documentos para filiação recebidos pelo Comitê do Grande Bethel, vocês possuem bons registros nos livros dos seus respectivos Bethéis, e hoje nós temos prazer em colocar seus nomes nos livros do Grande Bethel, certas de que vocês aceitam com sinceridade esse compromisso.

Neste momento, a Secretária do Grande Bethel fará um breve resumo sobre cada candidata, informando o Bethel de origem, a data da iniciação e quaisquer outras informações pertinentes, como, por exemplo, a carta de apresentação ao Grande Bethel escrita pela Filha no Formulário de Filiação.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Bibliotecária do Grande Bethel, você iniciará a nossa história.

BIBLIOTECÁRIA DO GRANDE BETHEL: Minhas irmãs, agora que vocês fazem parte do Grande Bethel, queremos que saibam como se deu o início da história desse grupo formado por adultos e Filhas de Jó de diferentes Bethéis que se uniram para trabalhar em prol de toda a nossa Jurisdição.

No dia 09 de setembro de 2012, na capital paulista, foram instalados o Conselho Guardião e o Bethel Jurisdicional do estado de São Paulo, um passo fundamental em nossa história. Quando nosso estado estabeleceu sua autoridade Jurisdicional pudemos dar o primeiro passo de uma longa jornada para a autonomia e crescimento da nossa região.

Aqueles tios, tias e irmãs que fundaram o Jurisdicional deram o primeiro passo na história do Grande Bethel. Foi a partir de sua criação que São Paulo passou a ter um denominador em comum entre o cotidiano de nossos Bethéis e o Supremo Conselho Guardião, promovendo assistência e representatividade a cada membro da Organização em nosso estado. Durante seus 7 anos de história, o Bethel Jurisdicional contou com aproximadamente 55 Filhas ativas que construíram a base dos trabalhos que nós desenvolvemos hoje no Grande Bethel. Nossas irmãs nos ensinaram a importância de desenvolver projetos capazes de unir e inspirar a todos e nos lembraram que, como verdadeiras Filhas de Jó, somos capazes de demonstrar beleza e graça em nosso modo de agir, fazendo com que isso reflita em nosso legado.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Guarda Interna do Grande Bethel, você relatará a fundação do Grande Bethel do estado de São Paulo.

GUARDA INTERNA DO GRANDE BETHEL: O Conselho Guardião Jurisdicional e o Bethel Jurisdicional trabalharam lado a lado até 2019, quando São Paulo pôde dar mais um passo em sua jornada. Com a instalação de um Grande Conselho Guardião nos tornamos supremos em nossa Jurisdição em todos os assuntos pertinentes aos Bethéis, Conselhos Guardiões de Bethéis e seus próprios assuntos, sujeitos às provisões das leis do Supremo Conselho Guardião.

A criação do Grande Bethel do estado de São Paulo foi autorizada de imediato pelo Grande Conselho Guardião na Primeira Grande Sessão do estado de São Paulo, que ocorreu no dia 20 de julho de 2019, na cidade de Jaú, e o Grande Bethel foi instalado no dia 14 de setembro de 2019, na cidade de São Paulo.

E foi a partir de então que pudemos cumprir nossa missão de representar cada uma das nossas irmãs paulistas que são para nós a esperança que nunca falha: representam para nós a esperança que nunca falha, a esperança na juventude, no amor, na tolerância e na justiça. Nós acreditamos no valor imensurável de cada uma delas e trabalhamos hoje para fazer o possível em seu desenvolvimento enquanto líderes do amanhã.

As cores que representam o Grande Bethel do estado de São Paulo são o preto, simbolizando a nobreza, a dignidade e a seriedade e o dourado símbolo de sucesso, realização e triunfo. O simbolismo por trás das nossas cores nos recorda de nos mantermos orgulhosas por fazer parte de um estado como São Paulo que carrega em si tanta história e tradição.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Guarda Externa do Grande Bethel, o que você tem a contar sobre o Grande Bethel?

GUARDA EXTERNA DO GRANDE BETHEL: Nossa mascote é uma loba, que para nós, Oficiais e Representantes do Grande Bethel, simboliza muito mais do que um símbolo ou uma expressão artística, pois carrega consigo significado e representatividade.

Por isso, a mascote do Grande Bethel é tão importante. Apesar da ferocidade com a qual os lobos foram retratados em muitos momentos da história, eles são animais extremamente leais e isso faz com que raramente estejam sozinhos. É a sua capacidade de sociabilidade que cria laços profundos entre os membros da Alcateia e por isso os lobos também simbolizam a amizade.

Em nossos Bethéis, criamos amizades verdadeiras e nos tornamos irmãs. Sabemos que mesmo quando estamos separadas umas das outras, algo sempre irá nos unir. A nossa mascote representa cada uma das nossas irmãs lá fora, jovens líderes que, respeitando sua singularidade, sabem inspirar os corações de todos à sua volta e lutar com ferocidade pela justiça e verdade que sempre aparecem.

Que vocês se lembrem todos os dias enquanto exercem as honrarias de seus cargos o propósito pelo qual estão aqui: para a força da alcatéia existe o lobo, e para a força do lobo existe a alcatéia. Assim são as Filhas de Jó no estado de São Paulo: para a força do GB, existem os Bethéis; e para a força deles, nós existimos.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, você encerrará a história do Grande Bethel do estado de São Paulo para as nossas irmãs.

DIRIGENTE DE CERIMÔNIAS DO GRANDE BETHEL: A força da nossa Alcateia vem de cada canto de São Paulo. Atualmente, contamos com ___ (incluir o número de Filhas ativas do Grande Bethel) filhas ativas dos seguintes Bethéis: _____ (incluir as cidades das Filhas ativas do Grande Bethel), cada uma trazendo um pedaço de seu Bethel de origem consigo, construindo um Grande Bethel diversificado, mas ao mesmo tempo extremamente acolhedor.

A diversidade intensifica nossos processos de crescimento individuais e coletivos, fazendo com que sejamos capazes de respeitar nossas diferenças e compartilhar aprendizados que nos tornam Filhas de Jó melhores todos os dias. Dentro dos Comitês do Grande Bethel, colocamos em prática os ensinamentos que as Filhas de Jó nos trouxeram ao longo de nossas jornadas e somos capazes de desenvolver diversas outras habilidades, sempre nos recordando de manter a Ordem, como a nossa primeira lei, para que possamos enfrentar a vida corretamente e alcançar o sucesso futuro.

GUIA DO GRANDE BETHEL: Honorável Rainha do Grande Bethel, estas

Filhas ouviram os ensinamentos presentes na história de nossa Organização e aprenderam um pouco mais sobre a fundação dos Bethéis paulistas e do Grande Bethel do estado de São Paulo. Agora, as apresento a você para que compartilhe os ensinamentos finais com elas.

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Segunda Princesa do Grande Bethel, você tem uma palavra de congratulação para as novas filiadadas?

SEGUNDA PRINCESA DO GRANDE BETHEL: Irmãs, ao se filiarem vocês assumiram grande responsabilidade e esperamos que em sua jornada como membros vocês se lembrem das lições da Primeira Época: mantenham-se resolutas, pratiquem o amor, espalhem a luz, evitem a falsidade e acreditem somente na verdade. Enquanto membros do Grande Bethel, esperamos que vocês exercitem esses ensinamentos em suas vidas diárias e os levem para além das paredes dos templos maçônicos onde nos encontramos em nossas reuniões.

A pedra angular do Grande Bethel paulista é o trabalho em equipe, temos sempre em mente que nossos trabalhos devem ser coletivos e que é nosso dever ajudar umas às outras na construção do melhor resultado possível para São Paulo. O segredo da manutenção disso está no amor que temos em sermos Filhas de Jó, isso porque tudo o que é feito com amor brilha mais forte, dura mais tempo e inspira muito mais a todos que tocam. Nós desejamos que vocês desfrutem desse laço tão único que compartilhamos e nos auxiliem a aperfeiçoá-lo cada vez mais.

[A Honorável Rainha do Grande Bethel acena para que a Segunda Princesa do Grande Bethel possa se sentar.](#)

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Primeira Princesa do Grande Bethel, o que você tem para oferecer às nossas irmãs?

PRIMEIRA PRINCESA DO GRANDE BETHEL: Filiadas, ao trilhar seu caminho no Grande Bethel vocês terão que trabalhar arduamente e, também, enfrentarão suas próprias provações. Com a chegada desses momentos lembrem-se das lições de Segunda Época e deem a si mesmas a fé que nunca falha, pensamentos amáveis para com suas irmãs, inspiradora confiança e esperança de recompensa.

Como puderam ver, o segredo por trás do bom funcionamento do Grande Bethel é o amor. Esperamos que vocês mantenham isso em mente e se recordem que o verdadeiro amor pelas Filhas de Jó Internacional é o amor que exercitamos com cada membro de nossa Organização. Isso porque o amor deixa marcas, existe um pedaço de mim em cada uma das minhas irmãs e há um pedaço de cada uma delas dentro de mim também. Esse sentimento que contagia e inspira a cada uma de nós é a pedra angular das Filhas de Jó Internacional, deve ser

transmitido a partir do momento que iniciamos e ser cultivado a cada etapa do nosso crescimento enquanto Filhas de Jó.

[Honorável Rainha do Grande Bethel acena para que a Primeira Princesa do Grande Bethel possa se sentar.](#)

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Queridas irmãs, quando vocês eram apenas peregrinas iniciando sua jornada nas Filhas de Jó Internacional, foi dever da Honorável Rainha do Bethel lhes transmitir às últimas lições que aprendemos com o estudo da vida de Jó.

Hoje, no entanto, creio que cada uma de vocês já trilhou suficientemente seu caminho dentro de nossa Organização para ser capaz de compreender os ensinamentos do Ritual. Na fala de cada Oficial vocês puderam ouvi-los sob um novo ponto de vista, contrapondo o tradicional e o moderno e traduzindo o que é ser um membro do Grande Bethel do estado de São Paulo.

Esperamos que vocês vivam sempre de acordo com os ensinamentos de nossa Organização e que os carreguem consigo ao longo de toda a vida, elevando o nome das Filhas de Jó que significa: Manter sua firmeza, retidão e autodomínio. Buscar os mais altos ideais e princípios, a fim de alcançar o progresso e o conhecimento. Lutar contra o mal. Honrar e reverenciar o nome de Deus. Ser alegre sem esquecer a importância de se manter responsável.

Ser sincera com o compromisso que assume hoje ao se tornar membro deste Grande Bethel e com todos os demais compromissos de suas vidas.

Escolher ver a beleza até nos lugares mais obscuros, como quem encontra um lírio-do-vale escondido nos caminhos mais sinuosos.

Demonstre essa beleza através de suas atitudes, porque ela não é algo que pode ser encontrado avulso na natureza, beleza verdadeira é aquela que está enraizada tão profundamente dentro de você que é impossível não vê-la florescer por todo o resto também. Mantenham a esperança mesmo nos dias mais sombrios, pois ela nunca falha. Entendam que a justiça e a verdade são duas faces de uma mesma moeda e que apenas elas estabelecem a Ordem, nossa primeira lei. Enfrentem a vida corretamente e vocês alcançarão seu sucesso futuro.

Nós as recebemos hoje em nosso Bethel certas de que vocês honrarão a história de nossa Organização, que lhes foi relatada hoje; e que trabalharão ativamente para escrever os próximos capítulos. Vocês são os brotos de promessa da Mãe Mick e nós confiamos em cada uma para honrá-la.

Para nós é uma honra recebê-las como membros do Grande Bethel do estado de São Paulo, sejam bem-vindas. Vocês se voltarão para o

ocidente. A Honorável Rainha do Grande Bethel solicita a todos que concedam calorosas boas-vindas a elas.

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel, vocês escoltarão as Filhas aos assentos que lhes foram reservados. Se estiverem sentadas no lado sul da sala, a Guia do Grande Bethel e a Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel retornam aos seus postos juntas. (Diagrama 46)

HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL: Isto conclui a nossa Cerimônia de Filiação. Um golpe de malhete (*). Ao final da reunião, as Oficiais do Grande Bethel seguem o mesmo procedimento de cumprimentos a novos membros, ao final de uma Cerimônia de Iniciação.

HOMENAGEM ÀS MULHERES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Cerimônia Pública – Escrita pelo B09

HONORÁVEL RAINHA: Cerimônia em homenagem às pessoas portadoras de deficiência e às mulheres.

HONORÁVEL RAINHA: No dia 08 de março comemoramos o Dia Internacional das Mulheres. Dia em que relembramos o quão forte são as mulheres, que, mesmo com todas as dificuldades vividas, não se dão por vencidas e nem desistem de seus sonhos.

Ao longo de toda a história da humanidade, encontramos diversos nomes de grandes mulheres que contribuíram através de grandes feitos em inúmeras áreas do conhecimento. Dentre elas, mulheres portadoras de alguma necessidade especial. Hoje nós realizaremos uma pequena homenagem à algumas dessas mulheres.

PRIMEIRA PRINCESA: *(levanta-se)* Vanessa Lima Vidal é de Fortaleza. Graduada em Letras e Libras pela Universidade Federal do Ceará e Ciências Contábeis. Atua como modelo profissional e é professora de Libras. É uma dedicada ativista na luta pela inclusão social de pessoas com deficiência. Ela possui vasta experiência no mundo da moda, atuando em desfiles, ensaios fotográficos, catálogos e *outdoors*. Foi a primeira candidata surda a concorrer ao título de Miss Brasil, competindo com mais 27 garotas no concurso Miss Brasil 2008. Vanessa ficou em segundo lugar, tornando-se a Miss Brasil Beleza Internacional 2008 e representando o Brasil na China.

BIBLIOTECÁRIA: *(levanta-se)* Vanessa é membro da Coordenadoria de Pessoas com Deficiência, que integra a estrutura da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza. Ela tem desenvolvido diversos trabalhos sociais em prol das pessoas com deficiência, levando a bandeira da inclusão social, da cultura e identidade surda e do respeito às diferenças. Ela viaja pelo Brasil ministrando cursos, palestras, seminários, e participando de encontros relacionados ao assunto. Em 2009, ela lançou sua autobiografia com o título "A verdadeira beleza", onde conta sua trajetória de vida, luta e superação.

PRIMEIRA ZELADORA: *(levanta-se)* Helen Keller foi uma escritora e ativista social norte-americana. Cega e surda, formou-se em filosofia e lutou em defesa dos direitos sociais, das mulheres e das pessoas com deficiência. Foi a primeira pessoa cega e surda a entrar para uma instituição de ensino superior. Natural de Tuscumbia, Noroeste do Alabama, e filha de um capitão aposentado e editor do jornal local, com 19 meses de idade contraiu uma doença desconhecida diagnosticada como febre cerebral, que a deixou cega e surda. Antes de se formar, Helen escreveu a autobiografia "A História de Minha Vida", que foi publicada em 1902.

CAPELÃ: *(levanta-se)* Em sua árdua luta para se integrar à sociedade, Helen escreveu uma série de artigos para o '*Ladies Home Journal*'. Em seus trabalhos literários, usava a máquina de datilografia de Braille preparando os artigos e depois os copiava na máquina de datilografia comum. A partir de

1946, deu início a uma série de viagens, tendo visitado 35 países. Em 1952 foi nomeada “Cavaleiro da Legião de Honra da França”. Recebeu a “Ordem do Cruzeiro do Sul”, no Brasil; o “Tesouro Sagrado”, no Japão; o prêmio “Medalha de Ouro do Instituto Nacional de Ciências Sociais”; entre outros. Helen Keller tornou-se membro honorário de sociedades científicas e organizações filantrópicas dos cinco continentes. Ela faleceu em Easton, Connecticut, Estados Unidos, no dia 1 de junho de 1968. Nesse mesmo ano, foi lançado o filme “O Milagre de Anne Sullivan”, um drama biográfico baseado no livro de Helen.

SEGUNDA PRINCESA: (levanta-se) Frida Kahlo nasceu no dia 6 de julho de 1907, em Coyacán, no México. Seu nome completo é Magdalena Carmen Frieda Kahlo y Calderón. Com 6 anos de idade, Frida sofreu de poliomielite e teve o pé direito lesionado, sendo chamada de Frida perna de pau. Em consequência disso, surgiu o estilo que conhecemos como traço de Frida: muitas calças e saias longas. Aos 18 anos sofreu um acidente de ônibus e foi atingida por um tubo metálico que perfurou seu corpo: quebrou costelas, a clavícula, sua perna e a coluna vertebral. Como resultado, foi necessário um longo tempo para se recuperar, tendo que passar por diversas operações. Precisou usar coletes ortopédicos e muletas.

SECRETÁRIA: (levanta-se) Durante o período de recuperação do acidente, a artista Frida Kahlo começou a pintar usando uma caixa de tintas que ganhou de presente e um cavalete adaptado à cama em que passava seus dias. Iniciou os estudos na área artística na Escola Nacional Preparatória do Distrito Federal do México em 1922. De personalidade forte e intensa, Frida ultrapassou barreiras e rompeu com tradicionalismos para expor sua arte. Transcendeu e virou ícone da liberdade sexual e do feminismo. Seu corpo e sua arte foram a expressão mais forte de sua inspiração de empoderamento feminino. Sua arte fora classificada como surrealista, embora a própria Frida anos depois tivesse declarado: “Pensavam que eu era uma surrealista, mas eu não era. Nunca pinteí sonhos. Pintava a minha própria realidade”. Assim, ela demonstrou que a sua arte era a representação de suas tragédias.

SEGUNDA ZELADORA: (levanta-se) Maria da Penha Maia Fernandes nasceu em 1º de fevereiro de 1945, em Fortaleza. Se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em 1977. Em 1974, conheceu Marco Antonio Viveros, que cursava Economia na mesma universidade em São Paulo. Eles começaram a namorar e como Marco aparentava ser educado, amável e solidário, Maria casou-se com ele em 1976. Após isso, tiveram 3 filhas e se mudaram para Fortaleza. Porém, quando Marco conseguiu a cidadania brasileira e se estabilizou profissional e economicamente, começou a agredir a sua esposa. Agia sempre com intolerância, exaltava-se com facilidade e tinha comportamentos explosivos, não só com a esposa, mas também com as próprias filhas. No ano de 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de Marco Antonio.

TESOUREIRA: (levanta-se) Primeiro, ele deu um tiro em suas costas enquanto Maria da Penha dormia. Como resultado dessa agressão, ela ficou

paraplégica devido à lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda – constam-se ainda outras complicações físicas e traumas psicológicos. No entanto, Marco Antonio declarou à Polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quatro meses depois, quando Maria da Penha voltou para casa – após duas cirurgias, internações e tratamentos –, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho. Ele insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que ela assinasse uma procuração que o autorizava a agir em seu nome, inventou uma história trágica sobre a perda do automóvel do casal e tinha várias cópias de documentos autenticados de Maria da Penha. Além disso, também foi descoberta a existência de uma amante.

PRIMEIRA MENSAGEIRA: **(levanta-se)** Em 1991, 8 anos após seus crimes, Marco Antonio foi julgado e condenado a 15 anos de prisão, porém foi solto por recursos judiciais. Maria da Penha continuou lutando por seus direitos, mesmo fragilizada. O segundo julgamento foi realizado em 1996, e novamente, Marco foi condenado e posteriormente solto. Em 1998 o caso foi denunciado perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, e mesmo sendo um litígio internacional que trazia questão de direitos humanos, o Brasil não se pronunciou em nenhum momento durante o processo. Em 2001 o estado foi responsabilizado por negligência e tolerância em relação à violência contra as mulheres brasileiras.

SEGUNDA MENSAGEIRA: **(levanta-se)** Em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Considerando que uma das recomendações da CIDH foi reparar Maria da Penha tanto material quanto simbolicamente, o Estado do Ceará pagou a ela uma indenização e o Governo Federal batizou a lei com o seu nome como reconhecimento de sua luta contra as violações dos direitos humanos das mulheres. A sua trajetória em busca de Justiça durante 19 anos fez dela um símbolo de luta por uma vida livre de violência.

TERCEIRA MENSAGEIRA: Emanuelle Alkimin transformou a vida das pessoas a partir de sua história. Ela era uma mulher, advogada e deficiente visual, que ocupou o cargo de Gestão da Secretaria da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida de Campinas. A superação dos desafios que enfrentou desde os seis meses, quando perdeu a visão, e de lá para cá a tornou um exemplo de vida, produtora de conteúdo e protagonista de sua própria história.

QUARTA MENSAGEIRA: **(levanta-se)** Fabiana Harumi Sugimori nasceu prematura com 6 meses e meio, e perdeu a visão pouco depois do nascimento por causa do excesso de oxigênio na incubadora do hospital que queimou a sua retina. Esse problema se chama fibroplasia. O olho direito foi totalmente comprometido e o esquerdo reconhece alguma luminosidade. Ela frequentava uma escola comum, mas também a escola Pró-Visão que ensinava o braille. Através do Pró-Visão e por incentivo da mãe, ela começou a fazer natação na Academia Catarina aos três anos e meio de idade e fez

também dança rítmica e aulas de piano de 1986 a 1999, além de aulas de flauta doce e contralto de 1991 a 1999. Em 1989 começou a treinar no Guarani Futebol Clube em Campinas, onde ficou por um ano. Depois, transferiu-se para o Tênis Clube onde treina até hoje.

QUINTA MENSAGEIRA: (levanta-se) Fabiana ganhou inúmeras medalhas nas Paraolimpíadas, jogos parapan-americanos e no Campeonato Mundial.

Ganhou também algumas homenagens, sendo elas:

- Cruz da Ordem do Rio Branco no grau Oficial.
- Medalha da Honra ao Mérito Esportivo.
- Um espaço na calçada da fama da rede esportiva de televisão ESPN.

Ela também é formada em Relações Públicas e conta com o apoio incondicional da família e dos amigos. A nadadora pretende ainda trabalhar na área escolhida e constituir família.

GUIA: (levanta-se) Terezinha Aparecida Guilhermina é uma atleta paralímpica, velocista brasileira, tem 42 anos e nasceu em Betim/MG. Sua deficiência é visual e é chamada de retinose pigmentar, que é uma deficiência congênita, ou seja, Terezinha possui essa deficiência desde que ela nasceu.

Sua especialidade é a corrida de 100, 200 e 400 metros rasos, seu técnico é o Amauri Verissimo e seu guia é o atleta Guilherme Santana.

DIRIGENTE DE CERIMÔNIAS: (levanta-se) Terezinha já ganhou várias medalhas de ouro nos 100, 200 e 400 metros rasos e muitas outras, além de vários recordes mundiais. Vem de uma família humilde de doze irmãos, e deles cinco possuem a mesma deficiência da atleta, doença genética dos olhos que causa a perda de visão aos poucos e não existe cura.

MUSICISTA: (levanta-se) Agatha Mary Clarissa Miller nasceu no dia 15 de setembro de 1890. Casou-se pela primeira vez em 1914, com o Coronel Archibald Christie, piloto do Corpo Real de Aviadores. O casal teve uma filha, Rosalind, e divorciou-se em 1928. Durante a Segunda Guerra Mundial, Agatha trabalhou num hospital e numa farmácia, funções que influenciaram seu trabalho: muitos dos assassinatos em seus livros foram cometidos com o uso de veneno.

GUARDA INTERNA: (levanta-se) Em 1930, Agatha casou-se com o arqueólogo Sir Max Mallowan. Mallowan era 14 anos mais jovem que a escritora, e suas viagens juntas contribuíram com material para vários de seus romances situados no Oriente Médio. O casamento duraria até a morte da escritora. Em 1971 ela recebeu o título de Dama da Ordem do Império Britânico. Mundialmente conhecida como Agatha Christie, morreu em 12 de Janeiro de 1976, aos 85 anos de idade, de causas naturais, em sua residência - Winterbrook, em Wallingford, Oxfordshire.

GUARDA EXTERNA: (levanta-se) Ela foi uma romancista policial britânica e autora de mais de oitenta livros. Seus livros são os mais traduzidos de todo o planeta, superados apenas pela Bíblia e pelas obras de Shakespeare. É conhecida como Duquesa da Morte, Rainha do Crime, entre outros títulos. Ela está enterrada no Cemitério da Paróquia de St. Mary, em Cholsey, Oxon. A única filha da autora, Rosalind Hicks, morreu em 28 de outubro de 2004, também com 85 anos, de causas naturais. Agatha Christie, escreveu: *"Eu, por mim mesma, sempre me reconheci ...como a 'mais lenta' da família. Isto*

era inteiramente uma verdade e eu sabia disto e aceitava isto". Este comentário da escritora está relacionado ao fato da mesma ter sido portadora de dislexia.

HONORÁVEL RAINHA: "O feminismo nada mais é do que a busca dos direitos iguais. É isso que queremos e é por isso que lutamos!", e "Incluir é abraçar as diferenças, conviver com elas e aceitá-las por inteiro", Marianna Moreno.

Com essas duas frases, honramos todas as grandes mulheres que tiveram um papel expressivo para a construção do mundo em que vivemos. Esperamos que um número cada vez maior de jovens mulheres sejam inspiradas por todas essas figuras importantes, para que participem ativamente da criação de um futuro sustentável, igualitário e renovado.

HONORÁVEL RAINHA: Isto conclui a nossa Cerimônia. (*)

